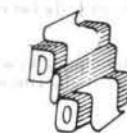




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 25 DE JUNHO DE 1996 - 3ª-FEIRA Nº 1344 - Circulação: 26.06.96 às 09:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
MARIA JOSÉ DE SOUZA RIGAMONTI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
MANOEL ANTONIO DIAS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretária de Estado do Meio Ambiente

MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2823 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar Getúlio do Espírito Santo Mota, Secretário de Estado da Fazenda, para representar o Governo do Estado do Amapá na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Banco do Estado do Amapá - BANAP, a realizar-se no dia 25 de junho do corrente, às 10:00 horas, na sala de reuniões do BANAP.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2824 DE 24 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 04333/96-GAB/SEE,

RESOLVE:

Exonerar Marilene do Couto Dias, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 20 de junho do corrente.

Macapá, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2825 DE 24 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 04333/96-GAB/SEE,

RESOLVE:

Nomear Ana Fátima Pinheiro da Costa, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 20 de junho do corrente.

Macapá, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2826 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear Antonio Lobato Sinimbu, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2827 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear Célia Trasel, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2828 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear Tereza Cristina Tavares da Costa, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2829 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear Angela Simone Lobato Rodrigues, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2830 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear Antonio José dos Reis Neto, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2831 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear Euzinete da Silva Bentes, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação-Supervisor Escolar, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2832 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear Zélia da Costa Dias, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2833 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear Ilton da Cruz Alves, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2834 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear Geano Gordiano Lima Paes, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2835 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da

Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear Angela da Conceição dos Santos Machado, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação-Orientador Educacional, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2836 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear Helen Claudia Rodrigues Américo, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação-Orientador Educacional, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2837 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear Fabiane Goreth Lima de Sousa, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2838 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138.

Ramais: Secretaria 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Com. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38,

Vendas 37, Tipografia 41, Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137

FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01.	Assinatura	35,38	70,66	141,32
02.	Assinatura com remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32

* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70

Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70

Centímetro para compor.....R\$ 3,78

Página exclusiva.....R\$ 323,29

Proclama de Casamento.....R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º

Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nome **Benedito Teixeira Silva**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2869 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:
Nomear Michele Rubia de Carvalho Silva, para ocupar o Cargo de Provisório Efetivo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2870 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:
Nomear Izabel da Luz Pimentel, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo
Mavisterio, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2871 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 00666, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:
Nomear Dienne Quaresma de Oliveira, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo
Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2872 DE 24 DE Junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:
Nomear **Fabiano Maurilo Ferreira de Cristo Júnior**, para ocupar o Cargo de Provedor Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2873 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:
Nomear *Telma Picanço Barbosa*, para ocupar o Cargo de *Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.*

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2874 DE 24 DE junho DE 1996

DECRETO Nº 2874 DE 24 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de

RESOLVE:

Nomear Edilene de Vilhena Lima, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2893 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear Kátia Milena Cunha de Araújo, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2894 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear Maria do Socorro Assis Espírito Santo, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2895 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear Edmilson dos Santos Silva, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2896 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE.

RESOLVE:
Nomear Marcelo dos Santos Barbosa, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Maceió AP 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2897 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear Sueli do Socorro Nunes, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2898 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear Efigênia Pêreira da Silva, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2905 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear Heliana das Mercês Silva, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2906 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear Abgail dos Santos Nascimento, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2907 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

RESOLVE:
Nomear Carlos Klay Furtado Carneiro, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo
Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2908 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear Valber Lopes Anjos, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2909 DE 24 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E .

RESOLVE:
Nomear Elen Jamille Barros dos Santos, para ocupar o Cargo de
Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo
Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe

GOVERNMENT

DECRETO Nº 2910 DE 24 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

RESOLVE

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de

Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **Jaciany Moreira Pinheiro**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2935 DE 24 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta no Ofício nº 385/96-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Revogar os Decretos nºs 1984 e 1985, de 30 de maio de 1996, publicados no Diário Oficial do Estado nº 1329, de 31 de maio de 1996.

Macapá, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2936 DE 24 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2339, de 10 de junho de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1335, de 12 de junho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO os atos de doações irregularmente feitos pelo Governo do Estado dos veículos: marca Chevrolet, modelo Caminhoneta, tipo Veraneio, chassi BC244PNA21381, placa oficial OF 0695 e placa atual CA 5119 ao Senhor Walderson Souza do Espírito Santo; marca Chevrolet, modelo D-40, tipo Caminhão, chassi 9BG443NNJJC016658, placa oficial OF 1469 ao Senhor José Moacir Ferreira Palmerim; marca Chevrolet, modelo D-40, tipo Caminhão, chassi 9BG443NNJJC008251, placa oficial OF 1411 e placa atual ET 5890 ao Senhor José Moacir Ferreira Palmerim; marca Ford, modelo F-1000, tipo Pick up, chassi LA7NGA47292, placa oficial OF 1295 ao Senhor Manoel Boanerges das Neves Gomes; marca Chevrolet, modelo D-20, tipo Caminhonete cabine dupla, chassi 9BG258NNKKCO13035, placa oficial OF 2294 e placa atual 2940 à Senhora Antônia dos Santos Silva; marca Fiat, modelo Fiat 147, tipo Caminhonete Pick up, chassi 01062166, placa oficial OF 1624 e placa atual AB 1803 ao Senhor José Maria Cabral de Abílio; marca Chevrolet, modelo Chevette SL, tipo Automóvel, chassi 9BG5TE11UF134002, placa oficial OF 0715 e placa atual SB 0439 ao Senhor Raimundo Nonato Soares Penaforte; marca Chevrolet, modelo 12.000, tipo Basculante, chassi 9BG683NXXKKCO17636, placa oficial OF 2249 e placa atual MC 4099 ao Senhor Orlando Souza do Carmo; marca Chevrolet, modelo D-20, tipo Pick up, chassi 9BG244QNHHC014454, placa oficial OF 1569 e placa atual OI 0029 ao Senhor Carlos Barbosa de Carvalho Dias; marca Chevrolet, modelo D-10, tipo Caminhão Pick up, chassi BC244NNCOO2507, placa oficial OF 0696 e placa atual ET 5920 ao Senhor Macário Macedo Barreto Filho.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar ao patrimônio público estadual os bens móveis irregularmente alienados.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nulo os atos de doações dos veículos: marca Chevrolet, modelo Caminhoneta, tipo Veraneio, chassi BC244PNA21381, placa oficial OF 0695 e placa atual CA 5119 ao Senhor Walderson Souza do Espírito Santo; marca Chevrolet, modelo D-40, tipo Caminhão, chassi 9BG443NNJJC016658, placa oficial OF 1469 ao Senhor José Moacir Ferreira Palmerim; marca Chevrolet, modelo D-40, tipo Caminhão, chassi 9BG443NNJJC008251, placa oficial OF 1411 e placa atual ET 5890 ao Senhor José Moacir Ferreira Palmerim; marca Ford, modelo F-1000, tipo Pick up, chassi LA7NGA47292, placa oficial OF 1295 ao Senhor Manoel Boanerges das

Órgãos de Assessoramento do Governo

Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 145/96-CG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 066/96-DETRAER/GA-BI.

RESOLVE:

Prorrogar a permanência dos servidores FRANCISCO JORGE FERREIRA BARROS e VALDEIR CARDOSO VASCONCELOS, Comandantes de Aeronaves, Classe A Padrão I, lotados neste Gabinete, com exercício de suas funções no Departamento de Transportes Aéreos/DETRAER, na cidade de Belo Horizonte-MG em virtude da aeronave PP-EIX(BANDEIRANTE) ficar em pane em Porto Nacional, durante o seu traslado até a Oficina da CHAMONE INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA, nos dias 17 e 19.05.96.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP 13.06.96.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Chefe do Gabinete do Governador =

PORTARIA Nº 146/96-CG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996, e ter

do em vista o contido no Ofício nº 212/96-CAMI datado de 19 de junho de 1.996,

RESOLVE:

Designar o servidor EVANDRO JOSÉ CANTUÁRIA DAVTAS, Assessor, Código COS-1, lotado no Gabinete do Governador para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Pracuúba, Amapá, Calçoene e localidade de Carnot no período de 19 a 24 de junho do corrente assessorando o Exmº. Sr. Governador do Estado.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP 19 de junho de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Chefe do Gabinete do Governador =

PORTARIA Nº 147/96-CG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 069/96-DETRAER/GA-BI

RESOLVE:

Designar os servidores ROBERVAL DE LAVOR CA VALCANTE e FRANCISCO JORGE FERREIRA BARROS, Comandantes de Aeronave, Classe "A", Padrão I, lotados neste Gabinete, com exercício de suas funções no Departamento de Transportes Aéreos/DETRAER, para viajarem da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de Belo Horizonte-MG onde irão transladar a aeronave PP-EIX

Neves Gomes; marca Chevrolet, modelo D-20, tipo Caminhonete cabine dupla, chassi 9BG258NNKKCO13035, placa oficial OF 2294 e placa atual 2940 à Senhora Antônia dos Santos Silva; marca Fiat, modelo Fiat 147, tipo Caminhonete Pick up, chassi 01062166, placa oficial OF 1624 e placa atual AB 1803 ao Senhor José Maria Cabral de Abílio; marca Chevrolet, modelo Chevette SL, tipo Automóvel, chassi 9BG5TE11UF134002, placa oficial OF 0715 e placa atual SB 0439 ao Senhor Raimundo Nonato Soares Penaforte; marca Chevrolet, modelo 12.000, tipo Basculante, chassi 9BG683NXXKKCO17636, placa oficial OF 2249 e placa atual MC 4099 ao Senhor Orlando Souza do Carmo; marca Chevrolet, modelo D-20, tipo Pick up, chassi 9BG244QNHHC014454, placa oficial OF 1569 e placa atual OI 0029 ao Senhor Carlos Barbosa de Carvalho Dias; marca Chevrolet, modelo D-10, tipo Caminhão Pick up, chassi BC244NNCOO2507, placa oficial OF 0696 e placa atual ET 5920 ao Senhor Macário Macedo Barreto Filho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário."

Macapá-AP, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2939 DE 24 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0463/96-SESA,

RESOLVE:

Designar **José Roldão da Silva Brito**, Presidente do Conselho de Saúde, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 25 a 28 de junho do corrente.

Macapá, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2938 DE 24 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0463/96-SESA,

RESOLVE:

Autorizar **Jocy Furtado de Oliveira**, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar dos seguintes eventos:

Brasília - (dias 25 e 26 de junho do corrente)

- Participar do Encontro Nacional de Assistência Farmacêutica

Rio de Janeiro - (período 26 a 28 de junho do corrente)

- Manter entendimentos com os profissionais do Instituto Nacional do Câncer para implantação da Quimioterapia no serviço de Oncologia/SESA.

Macapá, 24 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

(BA DEIRANTE), que encontra-se em revisão de 150:00 hs e Inspeção Anual de Manutenção (IAM) na oficina da CHAMONE INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA, no período de 24 a 26.06.96.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP 20 de junho de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Chefe do Gabinete do Governador =

PORTARIA Nº 148/96-CG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Ofício nº 070/96-DETRAER/GA-BI.

RESOLVE:

Designar os servidores PAULO SÉRGIO DE SOUZA LOPES, Diretor do Departamento de Transportes Aéreos-DETRAER, Código COS-2, do Gabinete do Governador e VÍTOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Comandante de Aeronave, Classe "C", Padrão V lotados neste Gabinete, para viajarem da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de Belém-PA, onde irão transladar a aeronave PT-FDL(BANDEIRANTE), que encontra-se no Parque da Aeronáutica fazendo reparos na fuselagem que ficou danificada no acidente aéreo, ocorrido no dia 07.05.96, envolvendo os helicópteros da FAB, nos dias 24 e 25.06.96.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP 20 de junho de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Chefe do Gabinete do Governador =

Polícia Militar

C P L

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO**

Carta Convite nº 015/96 - CPL/PMAP
Objeto: Medicação Odontológica
Realizada: 15/04/96
Firma Vencedora: Silva e Alencar Ltda ME.
Cancelado Preço Alto

Macapá-24/06/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 016/96 - CPL/PMAP
Objeto: Material Permanente, Equipamentos Odontológicos.
Realizada: 15/04/96
Firmas Vencedoras:
1 - Labodental Importadora Ltda
2 - M. Silva Comercio Representação - ME
Valor: R\$ 1.318,45

Macapá-AP, 24/06/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 017/96 - CPL/PMAP.
Objeto: Material Permanente, Barco de Alumínio
Realizado: 16/04/96
Firma Vencedora: Z.F.Silva
Valor: R\$ 21.570,00

Macapá-AP, 24/06/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 018/96 - CPL/PMAP
Objeto: Material Permanente, Motor de Popa.
Realizado: 17/04/96
Firma Vencedora: Z. F. SILVA
Valor: R\$ 25.194,00

Macapá-AP, 24/06/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 020/96 - CPL/PMAP
Objeto: Material de Consumo Gêneros Alimentícios.
Realizado: 22/04/96
Firmas Vencedoras:
1 - H. Araújo
2 - M. L. Santos e Santos Ltda - ME
Valor: R\$ 24.668,65

Macapá - AP, 24/06/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 021/96 - CPL/PMAP
Objeto: Material de Consumo, Gêneros Alimentícios, Estivas.
Realizado: 14/05/96
Firma Vencedora: H.Araújo
Valor: R\$ 2.256,40

Macapá-AP, 24/06/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 022/96 - CPL/PMAP.
Objeto: Material de Consumo, Combustível.
Realizado: 17/05/96
Firma Vencedora:
1 - SICAL - Sociedade Industrial e Comercial do Amapá.
Valor: R\$ 33.840,00

Macapá-AP, 24/06/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 024/96 - CPL/PMAP.
Objeto: Gêneros Alimentícios, Pão Comun.
Realizado: 17/05/96
Firma Vencedora: Lucivaldo Picanço dos Santos.
Valor: R\$ 1.800,00

Macapá-AP, 24/06/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 026/96 - CPL/PMAP.
Objeto: Passagens Aérea e Aquaviária.
Realizado: 22/05/96
Firma Vencedora:
1 - SOUZAMAR - Souza Serviços Marítimos Ltda.
2 - Fênix Turismo Ltda.
Valor: R\$ 25.000,00

Macapá-AP, 24/06/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 028/96 - CPL/PMAP.
Objeto: Concerto de Pneus.
Realizado: 16/05/96
Firma Vencedora: R.A. Abreu
Valor: R\$ 4.326,00

Macapá-AP, 24/06/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 029/96 - CPL/PMAP

Objeto: Gêneros Alimentícios, Peixe, Frango e Carne.
Realizado: 04/06/96
Firmas Vencedoras:
1 - FRIGOMAR - Frigorífico e Produtos do Mar Ltda.
2 - V.F. Diniz
Valor: R\$ 22.185,76

Macapá-AP, 24/06/96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 030/96 - CPL/PMAP
Objeto: Gêneros Alimentícios, Estivas
Realizado: 04/06/96
Firmas Vencedoras:
1 - Importadora J.B. Ltda.
2 - V. F. Diniz

Continuação do Resultado de Licitação da Carta Convite nº C30/96 - CPL/PMAP.

3 - O.G.Melo - ME
4 - J.Maria de Souza - ME
5 - H. Araújo
6 - Martins Comercial Ltda
Valor: R\$ 20.645,06

Macapá-AP, 24 Jun 1996

João Rodrigues Lima - MAJ PM
Presidente da CPL/PMAP

Secretarias de Estado**Administração****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

- 1- TOMADA DE PREÇOS Nº 018/96
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS.
TIPO: MENOR PREÇO
DIA: 10. 07. 96 às 09:00 h.
- 2- TOMADA DE PREÇOS Nº 019/96
OBJETO: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA HORIZONAL PARA O DETRAN.
TIPO: MENOR PREÇO.
DIA: 10.07. 96 às 10:00 h.

Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL/SEAD/GEA, sito a Av. Fab s/nº no horário normal de expediente mediante o pagamento de 10,00 (Dez Reais)

Macapá, 20 de Junho de 1996

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/GEA

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1- LEILÃO Nº 001/96
OBJETO: AERONAVE PT-FDA- (NAVAJO)
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA
DIA: 12. 07. 96 às 09:00 h.
LOCAL: HANGAR DO GEA.

- 2- LEILÃO Nº 002 / 96
OBJETO: BENS INSERVÍVEIS
DIA, HORA E LOCAL, CONFORME ABAIXO:
DIA: 15. 07. 96 às 09:00 h.
LOCAL: DEPÓSITO DO DAP F DA GEA.
DIA: 16. 07. 96 às 09:00 h.
LOCAL: DEPÓSITO DO SEBRAE E D. E. R.
DIA: 17. 07. 96 às 09:00 h.
LOCAL: RURAP, CODAP E MUNICÍPIOS DO ESTADO.

Macapá, 21 de Junho de 96

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 013 / 96**

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE.

REALIZAÇÃO: 03. 06. 96

FIRMAS VENCEDORAS:

- 1- IRMÃOS ZAGURY CIA. LTDA: 02,03, 04,05,06 ,
09,17,20,25,27,28,29,30 = 13 itens.

R\$: 41.901,00

- 2- R.G.S.COMÉRCIO LTDA: 01,07,24,34,35= 05 ite

R\$: 11.972,00

Obs: Os itens de nºs: 16,18,19,22,23,31,37 , foram anulados por estarem com os preços acima dos praticados na praça local.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014 / 96

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

REALIZAÇÃO: 14. 06. 96

- TOMADA DE PREÇOS REVOGADA.

Macapá, 20 . 06. 96

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/GEA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 046 / 96

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS, TIPO PASSEIO P/ DETRAN / GEA.

REALIZAÇÃO: 31. 05 . 96

- CONVITE REVOGADO.

CONVITE Nº 050 / 96

OBJETO: MÃO DE OBRA PARA TREINAMENTO DE PESSOAL DA SEAD.

REALIZAÇÃO: 13. 06. 96

FIRMA VENCEDORA:

- 1- F. S. DE CARVALHO - ME
R\$: 24.950,00

CONVITE Nº 053 / 96

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA DEFENAP.

REALIZAÇÃO: 14. 06. 96

FIRMA VENCEDORA:

- 1- SERVIPREST PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
R\$: 1.583,62

CONVITE Nº 059 / 96

OBJETO: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

REALIZAÇÃO: 17. 06. 96

FIRMA VENCEDORA:

- 1- L. S. C. MACEDO .
R\$: 18.000,00

Macapá, 20 de Junho de 96

Aguinaldo de Lima Rodrigues
Presidente da CPL/GEA

Fazenda**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/95-GAB/SEFAZ QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E BERTILLO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, e como CONTRATADA a Firma BERTILLO- VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA COMO CONTRATADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Pelo presente instrumento e nos termos de direito, de lado como CONTRATANTE o Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CGC(MF) 00.394.577/0001-25, sediado na Rua General Rondon nº 250, Bairro Central, representado por seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, e como CONTRATADA a Firma BERTILLO- VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, sito à Av. Mãe Luzia nº 1162, Bairro Jesus de Nazaré, inscrita no CGC(MF) 05.200.225/0004-58, representada neste ato por seu representante legal, Sr. GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, brasileiro, casa do, empresário, residente e domiciliado a Av. Magalhães Barata, 110, Aptº. 1401, Belém-PA, por

titador da Cédula de Identidade nº 0665939 expedida pela SEGRUP/PA, e como INTERVENIENTE a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, neste ato representada por seu titular GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em referência, nos seguintes termos, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, mantendo-se as demais cláusulas não explicitamente alteradas por este instrumento contratual:

CLÁUSULA I - DO PRAZO: O presente Termo Aditivo altera o prazo de duração da cláusula sexta do Contrato nº 001/95-GAB/SEFAZ, antes fixado o prazo de duração 12 (doze) meses após sua assinatura que será até dia 15 de junho de 1996, e que agora passa a vigorar até o dia 15 de junho de 1997.

E por estarem assim justo e contratado, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 16 de junho de 1996.

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º *Emílio Coelho de Almeida*

2º *Lucília Sales de Sousa*

REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE
DE VALORES LÍQUIDOS
CONTRATADA

Trabalho e Cidadania

PORTARIA (P) Nº 055/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 021/96-DDT/CI/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a pedido os servidores abaixo relacionados do Município de Macapá para o Município de Santana:

NATILDE DA SILVA DUARTE, Agente Administrativo, Classe NN, Padrão 17;
JORAIA DE JESUS REVES, Datilógrafa, Classe BB, Padrão 12;
NERIAN COSTA DOS SANTOS, Aux. Op. de Serviços Diversos, Classe BB, Padrão 03;
IVANETE DA SILVA TEIXEIRA, Aux. Op. de Serviços Diversos, Classe BB, Padrão 03;
BENVINDA VILHENA TEIXEIRA, Contadora Classe MS, Padrão 05;
JOSÉ ROBERTO RAMOS PINHEIRO, Agente Administrativo, Classe NN, Padrão 17.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 14 de maio de 1996.

NARTE LUIZ NACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA (P) Nº 056/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 924/96-DDT/SINE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAIR E MANUEL AMORAS COLLARES, Administrador, Chefe de Seção de Intermediação, Cód. CDI-02, para responder pela DDT3sine3ap, em substituição ao servidor JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS, Chefe da respectiva Divisão, que se deslocará até o Estado de São Paulo-SP, a fim de participar do Evento Nacional das Comissões Estaduais de Emprego, no período de 15 a 17.05.96.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E

CIDADANIA, Macapá-AP, 15 de maio de 1996.

NARTE LUIZ NACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA (P) Nº 057/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 677/96-RI/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA LUCIETE OLIVEIRA RIBEIRO, Datilógrafa, Classe A, Padrão I, para se deslocar da sede de suas atribuições Olapoque até Macapá, substituindo ROSIVALDO FERREIRA PIRES, Agente de Portaria, Classe D, Padrão IV, na Portaria nº 044/96-SETRACI, com a finalidade de participar da 2ª Etapa do Curso de Orientação Básica de Organização e Execução do Esporte e Lazer Comunitário, promovido pela CEDEL, no período de 06 a 17 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 06 de maio de 1996.

NARTE LUIZ NACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA (P) Nº 058/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 002/96-CS de 16.05.96,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores ANGELO COELHO PALMERIN FERREIRA, ROBERTO DAMASCENO SOARES e TELMA RUTH DE OLIVEIRA FELÍCIO, Agentes Administrativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá até aos Municípios de Olapoque, Amapá e Mazagão, a fim de apurarem irregularidades constantes no processo nº 28780.0204/95-SETRACI, no período de 27.05 a 03.06.96.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 20 de maio de 1996.

NARTE LUIZ NACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA (P) Nº 059/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 706/96-RI/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o período de viagem determinada na Portaria nº 039/96, de 29 de abril a 05 de maio/96, para 22 a 28 de maio do corrente ano, com destino a Laranjal do Jari, fim de realizar a X AÇÃO DO PROJETO COMUNIDADE EM CAMPO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 21 de maio de 1996.

NARTE LUIZ NACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA (P) Nº 060/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 293/96-RI/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar DELMAN BENEDITO SOUZA OLIVEIRA, Sociólogo, Classe MS, Padrão V, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá até a cidade do Rio de Janeiro, a fim de participar do Encontro Nacional de Produtores e Usuários de Informações Sociais, Econômicas e Territoriais, no período de 26 a 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em

contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 22 de maio de 1996.

NARTE LUIZ NACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA (P) Nº 061/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 025/96-WPA/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a pedido a servidora NARTA FREITAS DE LIMA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, da Cidade de Macapá para o Município de Santana exercendo suas atividades no CENTRO DE CONVIVÊNCIA VITÓRIA RÉGIA a partir de 22 de maio de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 22 de maio de 1996.

NARTE LUIZ NACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA (P) Nº 062/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Ofício nº 099/WPAS/SAS/BRASILIA-DF.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor NÁRIO RODRIGUES DA SILVA, Sociólogo, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Cód. CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até Brasília-DF, a fim de participar da Reunião da mais alta importância para a consolidação das políticas públicas de assistência social no país ao longo de 1996, bem como para a projeção das ações do biênio 96/97, no período de 27 a 30.05.96.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 24 de maio de 1996.

NARTE LUIZ NACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA (P) Nº 063/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o processo nº 28780.00402/96-SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a pedido o funcionário ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA, Agente de Limpeza e Conservação, Classe D, Padrão III, do Quadro do extinto Território Federal do Amapá do Município de Macapá para o Município de Macapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 23 de maio de 1996.

NARTE LUIZ NACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA (P) Nº 064/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Memo. nº 766/96-SP/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ELIETE MOREIRA SANTANA, Chefe do Setor de Pessoal, Cód. CDI-02, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá até Belém, a fim de participar do Seminário "GERENCIANDO PESSOAS", no período de 01 a 02 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 28 de maio de 1996.

NARTE LUIZ NACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA(P) Nº 065/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Hemo. nº 753/96-HSP/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ELMYR CORDOVILO DE ARAÚJO, Economista, Classe NS, Padrão 05, para substituir interinamente o Chefe do HSP/SETRACI, durante seu impedimento no período de 27 a 30.05.96.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 27 de maio de 1996.

Nádia Florinda Machado
NÁDIA FLORINDA MACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA (P) Nº 066/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o documento enviado à SECRETARIA/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Elogiar BENEDITA PEREIRA RIBEIRO GOMES, pelos seus quinze anos de bons serviços prestados a esta Secretaria como Chefe da Seção de Material.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 28 de maio de 1996.

Nádia Florinda Machado
NÁDIA FLORINDA MACHADO
- SECRETÁRIA -

PORTARIA(P) Nº 067/96-SETRACI
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Hemo. nº 734/96-HSP/SETRACI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ELMYR CORDOVILO DE ARAÚJO, Economista, Classe NS, Padrão 05, para substituir NÁRIO RODRIGUES DA SILVA, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento durante seu gozo de férias no período de 01 a 30.07.96.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 28 de maio de 1996.

Nádia Florinda Machado
NÁDIA FLORINDA MACHADO
- SECRETÁRIA -

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO- NLC

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/96 - NLC/CAESA

APROVO:

Sérgio Roberto R. de La Rocque
SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROCQUE
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, através do Núcleo de Licitação e Contrato, torna público aos interessados que, às 10:00 horas, do dia 08 de Julho do corrente, no prédio do escritório central da empresa, localizada à Av. Ernesto Borges, 222 - Centro, nesta cidade de Macapá - AP, procederá a abertura da licitação à nível de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/96 - NLC/CAESA, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA OS SISTEMAS ISOLADOS DOS BAIRROS JARDIM I E II SÃO LAZARO PACOVAL, CUBA DE ASFALTO E CONGOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.

O edital e demais elementos necessários, poderão ser obtidos no endereço, mediante o

pagamento da taxa de R\$ 15,00 (Quinze Reais), nos horários de 08:00 às 12:00 hs e das 15:00 às 18:00 hs.

Macapá - AP, 24 de Junho de 1996.

Pedro Duarte Inajosa
PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO- NLC

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 008/96

APROVO:

Sérgio Roberto R. de La Rocque
SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROCQUE
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, através do Núcleo de Licitação e Contrato, torna público aos interessados que, às 10:00 horas, do dia 03 de Julho do corrente, no prédio do escritório central da empresa, localizada à Av. Ernesto Borges, 222 - Centro, nesta cidade de Macapá - AP, procederá a abertura da licitação à nível de CARTA CONVITE Nº 008/96, tendo como objetivo selecionar empresas visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

O edital e demais elementos necessários, poderão ser obtidos no citado endereço, nos horários de 08:00 às 12:00 hs e das 15:00 às 18:00 hs.

Macapá - AP, 24 de Junho de 1996.

Pedro Duarte Inajosa
PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/96 REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/95

- 01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
TERMO ADITIVO Nº 002/96 REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/95.
- 02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
PARAASFALTO CONSTR. CONSULT. LTDA
- 03 - OBJETO:
O presente termo aditivo modifica a cláusula quinta do contrato supra citado, que passa a valer com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA:
O presente Contrato prorrogar-se-á por um período de mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 26 de maio de 1996.

As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Macapá, 24 de Junho de 1996.

Pedro Duarte Inajosa
PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/96 - NLC/CAESA

- 01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 006/96 - NLC/CAESA
- 02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
SANEMED LTDA
- 03 - OBJETO:
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de corte e religação em redes públicas de água na cidade de Macapá, lote 2 (dois), no Estado do Amapá, de acordo com os setores determinados pela Contratante.
- 04 - VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviço.
- 05 - VALOR:
A Contratante pagará à Contratada os serviços realizados nas condições e valores abaixo:
- Execução de corte e religamento predial DN 1/2" e 3/4" com fornecimento de material - R\$ 15,00 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos)
- Taxa de administração e/ou remuneração para endereço constante da relação de inadimplentes e que no momento do corte apresentaram comprovante de quitação com a Contratante - R\$ 1,50 (Hum Real e

Cinquenta Centavos).

- 06 - FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações, às normas para a Execução de Obras, Serviços, Compras e Alienações da CAESA, bem como o Edital de Tomada de Preços nº 004/96.

- 07 - DATA DA ASSINATURA
28 de maio de 1996

Macapá, 24 de Junho de 1996.

Pedro Duarte Inajosa
PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/96 - NLC/CAESA

- 01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 007/96 - NLC/CAESA
- 02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
L. O. SÁ DE MIRANDA
- 03 - OBJETO:
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de corte e religação em redes públicas de água na cidade de Macapá, lote 3 (três), no Estado do Amapá, de acordo com os setores determinados pela Contratante.
- 04 - VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviço.
- 05 - VALOR:
A Contratante pagará à Contratada os serviços realizados nas condições e valores abaixo:
- Execução de corte e religamento predial DN 1/2" e 3/4" com fornecimento de material - R\$ 15,00 (Quinze Reais)
- Taxa de administração e/ou remuneração para endereço constante da relação de inadimplentes e que no momento do corte apresentaram comprovante de quitação com a Contratante - R\$ 1,50 (Hum Real e Cinquenta Centavos)
- 06 - FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações, às normas para a Execução de Obras, Serviços, Compras e Alienações da CAESA, bem como o Edital de Tomada de Preços nº 004/96.

- 07 - DATA DA ASSINATURA
28 de maio de 1996

Macapá, 21 de Junho de 1996.

Pedro Duarte Inajosa
PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/96 - NLC/CAESA

- 01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 008/96 - NLC/CAESA
- 02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
EDGAR PINHEIRO DOS SANTOS
- 03 - OBJETO:
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de corte e religação em redes públicas de água na cidade de Macapá, lote 1 (um) e Beiradão/Beiradinho, no Estado do Amapá, de acordo com os setores determinados pela Contratante.
- 04 - VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviço.
- 05 - VALOR:
A Contratante pagará à Contratada os serviços realizados nas condições e valores abaixo:
- Execução de corte e religamento predial DN 1/2" e 3/4" com fornecimento de material - R\$ 13,49 (Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos) para o lote 1 da Cidade de Macapá e R\$ 16,47 (Dezesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos) para as cidades de Beiradão e Beiradinho do Jan.
- Taxa de administração e/ou remuneração para endereço constante da relação de inadimplentes e que no momento do corte apresentaram comprovante de quitação com a Contratante - R\$ 1,50 (Hum Real e Cinquenta Centavos)
- 06 - FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações, às normas para a Execução de Obras, Serviços, Compras e Alienações da CAESA, bem como o Edital de Tomada de Preços nº 004/96.

- 07 - DATA DA ASSINATURA
28 de maio de 1996

Macapá, 21 de Junho de 1996.

Pedro Duarte Inajosa
PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/96 - NLC/CAESA

- 01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 009/96 - NLC/CAESA
- 02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
PANTOJA & PANTOJA
- 03 - OBJETO:
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de corte e reigação em redes públicas de água na cidade de Santana, no Estado do Amapá, de acordo com os setores determinados pela Contratante
- 04 - VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviço
- 05 - VALOR
A Contratante pagará a Contratada os serviços realizados nas condições e valores abaixo:
- Execução de corte e reigamento predial DN 1, 1/2 e 3/4 com fornecimento de material - R\$ 14,00 (Quatorze Reais)
- Taxa de administração e remuneração para endereço constante da relação de inadimplentes e que no momento do corte apresentarem comprovante de quitação com a Contratante - R\$ 1,00 (um Real e Cinquenta Centavos)
- 06 - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem amparo legal na Lei 8.064/96 e suas alterações, as normas para a Execução de Obras, Serviços, Compras e Aliações da CAESA bem como o Edital de Tomada de Preços nº 004/96
- 07 - DATA DA ASSINATURA
25 de maio de 1996

Macapá, 21 de junho de 1996

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

BANAP

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do que define o artigo 132, incisos I, III e IV e o artigo 135 da Lei 6.404, de 25 de dezembro de 1976 e de acordo com as disposições do Estatuto Social do Banco, ficam convocados os senhores acionistas do Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas concomitantemente no dia 25 de junho de 1996, às 10:00 horas, na sede Social, sito à Rua Cândido Mendes, 1.111, Centro, Macapá-AP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia 1. Da Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.95; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; c) eleger o Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. 2. Da Assembleia Geral Extraordinária: a) aprovar e deliberar sobre a proposta da Diretoria ratificada pelo Conselho de Administração para alterações do Estatuto Social 1) transformação do capital social do Banco para capital autorizado, com consequente alteração dos artigos 7º e 14º, que passam a ter nova redação; 2) alteração do artigo 21, inciso X e inclusão dos incisos XXV e XXVI; 3) alteração do artigo XXVI, inciso XIII e inclusão do inciso XXX; b) eleição do Secretário de Planejamento como membro do Conselho de Administração; c) eleição de membro do Conselho de Administração, indicado pelo Governo do Estado, para completar o mandato em curso, tendo em vista a renúncia do senhor Luis Carlos da Costa Pessoa; d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas, na sede social do Banco, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995.

Macapá-AP, 14 de junho de 1996

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dfr. Secretaria : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Aç. Diversa : 95.0000340-6
Requerente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
Requeridos : HERMAN SALES CRUZ e ALBERTO RONALDO PEREIRA
Advogados : AP314 - Josenildo de Oliveira Cumar e outro
"J. Indefero o pedido em face da manifesta incorreção dos cálculos apresentados, por isso que o valor venal do imóvel é aquele indicado a fl. 39, monetariamente atualizado, descabendo acrescê-lo de juros de mora. l. Mep. 21.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0001049-6
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya

Executada : COMPANHIA CALÇADOS CLARK
"Suspenda-se a execução até nova manifestação da exequente. Intimem-se. Mep. 21.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000919-6
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executada : MANOEL QUINTAS DOS SANTOS ME
"Vistos, etc. Após a formalização da arrematação dos bens de fls. 42/44, apreciei o pedido de fl. 45 verso. 2 - Intime-se o arrematante para recolher as custas cabíveis. 3 - Expeça-se auto de arrematação (CPC, art. 693). 4 - Decorrido "in albis" o prazo para oposição de embargos, expeça-se a competente carta de arrematação (CPC, arts. 707 e 703). Intimem-se. Mep. 21.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000935-8
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executada : MANOEL QUINTAS DOS SANTOS
"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo e os de nºs 95.0000929-3, 95.0000968-4 e 95.0000979-0 com o de nº 95.0000919-6, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep. 21.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000968-4
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executada : MANOEL QUINTAS DOS SANTOS ME
"Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo e os de nºs 95.0000929-3, 95.0000935-8 e 95.0000979-0 com o de nº 95.0000919-6, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep. 21.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000979-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executada : MANOEL QUINTAS DOS SANTOS ME
"Vistos, etc. Revogo a r. Decisão de fl. 07. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo e os de nºs 95.0000929-3, 95.0000935-8 e 95.0000968-4 com o de nº 95.0000919-6, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dividas. Intimem-se. Mep. 21.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0001155-7
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : CARLOS DE CARVALHO MACIEL
"Após a realização do leilão constante do Edital de fl. 29, apreciei o pedido de folha retro. Intimem-se. Mep. 21.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000007-5
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Ltda
"Remeta-se os autos de embargos a execução à Distribuição para autuação e distribuição. 2 - Junte-se as fls. 03, 12, 20, 21 e 42, 44 e 47, 53 e 55, 62, 63, 78, 101 e 103 e 107 da carta procatória devolvida. 3 - Face a interposição de embargos, suspenda-se a execução. Intimem-se. Mep. 21.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Aç. Ordinária : 96.0000790-0
Autores : SEBASTIÃO EDINALDO GONÇALVES RODRIGUES e OUTROS (+8)
Advogados : AP016A - Antônio Cabral de Castro e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Aç. Ordinária : 96.0000789-6
Autores : WILSON MENESCAL DE SOUZA e OUTROS (+8)
Advogados : AP016A - Antônio Cabral de Castro e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

"Vistos, etc. Cite-se o Réu, conforme requerido. 2 - Oficie-se ao Ilmo Sr. Superintendente do IBAMA/AP, solicitando seja informado este Juízo sobre se os Autores se beneficiaram dos enquadramentos (reposicionamentos) previstos nas Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93, enviando, se for o caso, os documentos comprobatórios. l. Mep. 21.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000609-1
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executada : J. R. MADEIREIRA Ltda

Exec. Fiscal : 96.0000736-5
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executada : SÉRGIO ODELLON DANTAS VALENTE ME
"Junte-se. Suspenda-se a execução pelo prazo requerido. Intimem-se. Mep. 21.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

EDITAL DE LEILÃO
(Lei 6.830/80, art. 22)

REFERENTE : O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão.
REFERENTE : Execução Fiscal, Processo nº 95.0001155-7, que a FAZENDA NACIONAL move contra CARLOS DE CARVALHO MACIEL.

OBJETO DO LEILÃO : O direito de uso de uma (01) linha telefônica nº 241-3585, avaliada em R\$1.117,32 (hum mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).

DATA, HORA E LOCAL : Dia 19.07.96, às 13:00 horas, oportunidade em que o bem será arrematado por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtinha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 02.08.96, às 13:00 horas, ocasião em que o bem será arrematado pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692); no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, nº 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal a leiloeira.

Macapá-AP, 03 de junho de 1996

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, Processo nº 95.0001028-3, que a FAZENDA NACIONAL move contra MAGAZINE IANY Ltda.

OBJETO DO LEILÃO : Um (01) Micro Computador, Micro Q, modelo DX2 486 66, com impressora, avaliado em R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e um (01) Micro Computador Samtom, modelo DX2 386 33, sem impressora, avaliado em R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), os quais se encontram no endereço da Executada, na Rua Hamilton Silva, 2200, bairro do Trem, nesta cidade.

DATA, HORA E LOCAL : Dia 19.07.96, às 13:00 horas, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtinha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 02.08.96, às 13:00 horas, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692); no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, nº 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal a leiloeira.

Macapá-AP, 27 de maio de 1996

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, Processo nº 95.0001053-4, que a FAZENDA NACIONAL move contra LATAIA SERVIÇOS ALIMENTARES Ltda.

OBJETO DO LEILÃO : Um veículo marca FIAT UNO FIORINO, tipo pick-up, placa CA4212, Chassi nº 9BD146000P8315950, cor branca, Renavam 139198440, avaliado em R\$6.000,00 (seis mil reais), encontra-se em poder do representante legal da executada na Av. Presidente Vargas, nº 456, nesta cidade.

DATA, HORA E LOCAL : Dia 19.07.96, às 13:00 horas, oportunidade em que o bem será arrematado por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtinha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 02.08.96, às 13:00 horas, ocasião em que o bem será arrematado pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692); no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, nº 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal a leiloeira.

Macapá-AP, 24 de maio de 1996

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, Processo nº 96.0000030-1, que a FAZENDA NACIONAL move contra ENGECON ENGENHARIA E COMÉRCIO Ltda.

OBJETO DO LEILÃO : 1) 01 (um) veículo (caminhão), placa EA2504, chassi nº LA7GEE87646, marca/modelo Ford/F 4000, ano fab. 84, cor marrom Renavam 140526340, avaliado em R\$13.000,00 (treze mil reais); 2) 335m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados) de Laje pré-moldada (com fornecimento das vigotas de concreto armado, blocos de cerâmica, montagem e execução de capeamento), avaliado o metro quadrado em R\$27,00 (vinte e sete reais), totalizando R\$9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais).

reais) os quais encontram-se em poder da Executada, na Av. Coaracy Nunes, nº 75, bairro central.

DATA, HORA E LOCAL

Dia 19.07.96, às 13:00 horas, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á a 2º leilão no dia 02.08.96, às 13:00 horas, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692), no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, nº 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS

1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal a leiloeira.

Macapá-AP, 19 de junho de 1996.

MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO (Lei 6.830/80, art. 2º)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE

Execução Fiscal, Processo nº 95.0001004-6, que a FAZENDA NACIONAL move contra J. R. B. SANTOS ME.

OBJETO DO LEILÃO

Cento e cinquenta (150) caixas de água sanitária kibos, contendo 12 L em cada caixa, avaliadas em R\$1.725,00 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais), 20 sacos de farinha, contendo 50kg cada, avaliadas em R\$760,00 (setecentos e sessenta reais) e 30 caixas de Sal-sulgar (desinfetante), cada caixa contendo 12 latas de 1L, avaliadas em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), os quais se encontram em poder de Ilton Bastos dos Santos, na Rua Salvador Dimiz, 1272, centro, Santana/AP.

DATA, HORA E LOCAL

Dia 19.07.96, às 13:00 horas, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á a 2º leilão no dia 02.08.96, às 13:00 horas, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692), no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, nº 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS

1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal a leiloeira.

Macapá-AP, 21 de maio de 1996.

MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO (Lei 6.830/80, art. 2º)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE

Execução Fiscal, Processo nº 95.0001096-8, que a FAZENDA NACIONAL move contra C.F. SILVA.

OBJETO DO LEILÃO

(quarenta e três mil, cento e vinte e cinco) 43.125 tijolos de seis furos, avaliados em R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), os quais se encontram em poder da funcionária da Executada, Maria das Graças Quintas, na 6ª Avenida, s/nº, bairro Novo Horizonte, Santana/AP.

DATA, HORA E LOCAL

Dia 19.07.96, às 13:00 horas, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á a 2º leilão no dia 02.08.96, às 13:00 horas, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692), no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, nº 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS

1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal a leiloeira.

Macapá-AP, 24 de maio de 1996.

MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 18 feitos cíveis para conhecimento de despachos e editais.

Macapá-AP, 26 de junho de 1996.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAÇÃO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

EXTRATO DE ATAS

Ata da 457ª Sessão (Ordinária) - 11.06.96

Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente, DÓGLAS EVANGELISTA, Vice-Presidente e Corregedor, MARCUS BASTOS, JOÃO BRATTI, FRANCISCO OLIVEIRA, ANTONIO CABRAL e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR. Secretariou a Sessão o Bel. José Maria Monteiro David. -x-x- As 16 horas e 45 minutos foi aberta a Sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Telex-Circular nº 72/SS/TSE -x- 02. Telex-Circular nº 74/SS/TSE -x- 03. Telex-Circular nº 75/BJ/TSE -x- 04. Fax nº 2098/96/SS/TSE -x- 05. Ofício nº 0738/96 - GAB/ -x- 06. Telex-Circular nº 76/BJ -x-x- III - COMUNICACÕES/PROPOSIÇÕES: 01. Do Presidente - No sábado haverá em Macapá, reunião do Colégio de Presidentes dos T.R.E.'s, sobre as Eleições Municipais, devido a informatização do voto nas capitais. Convida os membros do T.R.E. e o Procurador Regional para o coquetel de recebimento e para o jantar na Pazendinha. No domingo haverá um passeio até Ferreira Gomes e em um sítio ecológico em Porto Grande. -x- 02. Do Procurador Regional - Sobre a questão que está havendo sobre o problema de reclamação do Procurador que a imprensa vem divulgando, já mandou esclarecimentos para publicação. Está viajando para Lobo na segunda-feira e no retorno deverá ficar em Brasília de modo que seu retorno a Macapá só ocorrerá em julho. -x-x- IV - JULGAMENTOS - 01. Proc. nº 602/96 (Classe VII) - Prestação de Contas. - Interessado: Partido da Frente Liberal - P.F.L. - Relator: Juiz João Bratti. Decisão: A unanimidade o Tribunal aprovou as contas. -x- V - DISTRIBUIÇÃO: 01. Proc. nº 164/96 (Classe X) - Autos de justificação de não apresentação de contas. - Interessado: Partido Trabalhista do Brasil - P.T. do B. - Relator: Juiz Antônio Cabral. -x- 02. Proc. nº 165/96 (Classe X) - Autos de Consulta. - Assunto: Candidatura a cargo eletivo após ressarcimento das quantias reclamadas pelo Tesouro Nacional. - Interessado: Búlio Modesto de Oliveira Filho. Relator: Juiz Paulo Santos. -x- 03. Proc. nº 607/96 (Classe VII) - Autos de Prestação de Contas. - Interessado: Partido Social Democrático - P.S.D. - Relator: Juiz Antônio Cabral. O Tribunal homologou as distribuições. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 17 horas e 50 minutos.

Ata da 458ª Sessão (Ordinária) - 13.06.96

Presentes os Juizes DÓGLAS EVANGELISTA, Presidente em exercício, MARCUS BASTOS, JOÃO BRATTI, FRANCISCO OLIVEIRA, ANTONIO CABRAL e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR. Secretariou a Sessão o Bel. José Maria Monteiro David. -x-x- As 17 horas foi aberta a Sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Ofício nº 0733/96 - GAB/PRES/T.J.A.P. - Encaminhando cópia das Portarias nºs 0460, 0465, 0502 e 0507/96. O Tribunal designou a Juiz Márcia Alves Martins Lobo para substituir o Dr. Rommel Araújo da Oliveira, na 2ª Zona, nos dias 12 a 16 de junho. Unanimidade. -x-x- III - COMUNICACÕES/PROPOSIÇÕES: 01. Do Procurador Regional - No sábado próximo haverá o Concurso do Ministério Público. -x- 02. Do Presidente - Amanhã, às 08 horas, chega a Macapá, o Presidente do T.R.E. do Piauí. À tarde, às 15 horas, os demais. Convida os membros do Tribunal, que puderem, a se fazerem presentes. -x-x- IV - JULGAMENTOS - 01. Proc. nº 594/96 (Classe VII) - Autos de Prestação de Contas. - Interessado: Partido Popular Socialista - P.P.S. - Relator: Juiz Dóglas Evangelista. Feito o pregão, o Desembargador Dóglas Evangelista passou a Presidência dos trabalhos ao Juiz Marcus Bastos. Feito o Relatório, o Tribunal decidiu, unanimemente, aprovar as contas de 1995 do Partido Popular Socialista. Em seguida o Juiz Marcus Bastos devolveu ao Desembargador Dóglas Evangelista a Presidência da Sessão. -x-x- V - ENTREGA DE AUTOS: 01. Proc. nº 602/96 (Classe VII) - Autos de Prestação de Contas. - Interessado: Partido da Frente Liberal - P.F.L. Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 17 horas e 40 minutos.

Tribunal Regional do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 31.07.96 (QUARTA-FEIRA), às 12:15 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar DA JUCAP - esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 465/95, entre partes: CLAUDEIRIL COSTA E SILVA, exequente e PRODUÇÃO CONSTRUÇÕES E COM. LTDA., executada, o bem a seguir discriminado: 01 (UM) CARINHÃO GM/CHEVROLET D-40, PLACA EA-1529, CHASSI 9B65443NNFC011760, COR AZUL, ANO 1985. AVALIADO EM R\$11.300,00 (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá pagar o lance com o sinal correspondente a 20%

(VINTE POR CENTO) de seu valor e para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior* (PRAXEDES RANGEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu (RAIMUNDO SIRENO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subcrevi.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª J.C.A. de Macapá

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-279

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no período de 4 de julho a 2 de agosto de 1996, no horário de 13 às 18 horas, as inscrições ao Concurso C-279, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Resoluções nºs 73/91, 7/92, 20/92, 111/94 e 174/95, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União de 22/1/92, 9/3/92, 11/5/92, 26/10/94 e 20/4/95, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do TRT da 8ª Região, no endereço acima mencionado.

Belém, 17 de junho de 1996

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente do TRT da 8ª Região,
no exercício da Presidência

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 0545/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 2606/96-GAB/PRES.,

RESOLVE

AUTORIZAR a participação dos servidores abaixo relacionados, todos lotados na Coordenadora de Informática desta Corte, nos cursos de "Análise de Sistemas Essencial" e "Gerência de Projetos em Sistemas", promovidos pela Universidade Federal do Amapá, nesta Capital, no período de 19 a 21 de junho do corrente ano, conforme segue

NOME	CARGO
ROSYWAN CANTUÁRIA DA SILVA FERREIRA	Diretor da Divisão de Microprocessamento
HUGO PORTUGAL FREITAS NETO	Diretor da Divisão de Projetos e Operação
ROSINALDO DOS SANTOS GOMES	Analista de Sistemas
JUCICLEIA MARILIA DE NERY CASTRO	Programador

Publique-se e dê-se ciência.
Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 1996.

Mário Gurtyev de Queiroz
Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0546/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2506/96-GAB/PRES.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE**, ocupante do cargo em comissão de *Assessor Jurídico*, lotado no Gabinete do Desembargador **MELLO CASTRO**, a se deslocar até a cidade de Brasília-DF, no período de 19 a 24 de junho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0548/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2646/96-GAB/PRES.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no período de 03 a 12 de junho do corrente ano, pelo servidor **MÁRIO ROBERTO COUTINHO VIANNA**, ocupante do cargo em comissão de *Coordenador de Informática*, lotado na Coordenadoria de Informática desta Corte, nos termos do art. 239, da Lei Estadual n° 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0549/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2646/96-GAB/PRES.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do servidor **ROSYWAN CANTUÁRIA DA SILVA FERREIRA**, Diretor da Divisão de Microprocessamento, lotado na Coordenadoria de Informática desta Corte, para exercer, cumulativamente, o cargo em comissão de *Coordenador de Informática*, em razão da licença médica do titular, no período 03 a 12 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei Estadual n° 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0550/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2465/96-GAB/PRES.

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento do *Engenheiro* **CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO** e do *Motorista* **HERMÓGINO DOS SANTOS AMARAL**, até a Comarca de Tartarugalzinho, no dia 18 de junho do corrente ano, sendo o primeiro, a fim de proceder estudos sobre a reformulação da atual rede elétrica da mencionada Comarca e, o segundo, apenas de conduzi-lo.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0552/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2581/96-SG.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no período de 29 de maio a 07 de junho do corrente ano, pela servidora **FRANCISCA CORRÊA ARDASSE**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ora à disposição deste Tribunal, lotada no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual n° 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0553/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2533/96-SG.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no período de 22/05 a 06/06/96 e no dia 10/06/96, pela servidora **NANCY DA SILVA TEIXEIRA**, Agente Judiciário do Quadro Especial de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Departamento de Recursos Humanos desta Corte, nos termos dos artigos 239 e 240, da Lei Estadual n° 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0554/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2527/96-SG.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença para doar sangue, usufruída no dia 07 de junho do corrente ano, pelo servidor **LUIZ CARLOS DE ARAÚJO BENTES**, Motorista do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, nos termos do artigo 114, inciso I, da Lei Estadual n° 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0555/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2419/96-SG.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licença médica para tratamento de saúde, a ser usufruída no período de 04 de junho a 03 de julho do corrente ano, pelo servidor **BENEDITO ARNALDO HAROLD DE MIRA**, Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, ora à disposição deste Tribunal, lotado no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, nos termos dos arts. 239

e 240, da Lei Estadual n° 0066/93.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0556/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2565/96-SG.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ZELINA DA COSTA PEREIRA**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Departamento de Planejamento e Orçamento desta Corte, para, em substituição, exercer a *Função de Confiança de Chefe da Seção de Contratos*, em razão das férias regulamentares do titular, no período de 02 a 21 de julho do corrente ano, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei Estadual n° 0066/93.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0557/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2476/96-GAB/PRES.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, da designação constante da **PORTARIA N° 0811/95-GAB/PRES.**, publicada no Diário Oficial do Estado n° 1191, de 07/11/95.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0558/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. N° 2476/96-GAB/PRES.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, para exercer o cargo em comissão de *Chefe de Secretaria de Ofício Judicial* da Vara onde é lotado, constante do Anexo IV, da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC-01, Código 101.3, Nível CDSJ-3, do Decreto (N) n° 0070/91, alterado pela Lei Estadual n° 0208, de 26/05/95, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei Estadual n° 0066, de 03/05/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA N° 0559/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

26, incisos XX e XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 2523/96-SG,

RESOLVE

I - AUTORIZAR o gozo da licença compensatória do recesso forense, relativa a dezembro de 1995, a ser usufruída pela servidora **TELMA DO SOCORRO GÔES PARENTE**, ocupante do cargo em comissão de *Assessor de Gabinete*, lotada na Secretaria-Geral desta Corte, no período de 1º a 13 de julho do corrente ano.

II - DESIGNAR a serventuária **SÔNIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO**, *Auxiliar Judiciário*, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo em comissão supracitado, no período referido no item anterior, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e dê-se ciência.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0560/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 1983/96-GAB/PRES.,

RESOLVE

DESIGNAR, em caráter excepcional, o serventuário **JOSÉ MAURO DA GAMA MACHADO**, *Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana*, lotado no Departamento de Contabilidade e Finanças, para exercer a *Função de Confiança de Chefe da Seção de Execução Orçamentária*, contante do anexo IV, Código FC-2001, Nível FC-01, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, até a designação do novo titular, nos termos do artigo 11, do Decreto (N) nº 0070/91, a partir de 22 de maio do corrente ano.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0561/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 2630/96-GAB/PRES.,

RESOLVE

I - AUTORIZAR os *MM. Juizes de Direito Auxiliar de Terceira Entrância da Comarca de Macapá*, **Doutor RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO**, a empreender viagem até a cidade de Belém-PA, no período de 24 a 27 de junho do corrente ano, a fim de participar do *VI CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL MILITAR E JUSTIÇAS MILITARES ESTADUAIS*.

II - ESTABELECEER que a substituição do *MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Comarca de Macapá*, deverá ser efetuada, em caráter de urgência, pela Doutora **MÁRCIA ALVES MARTINS LÓBO**, Juíza de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0562/96-GAB/PRES.

O Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, *Presidente em exercício eventual do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE

AUTORIZAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno Administrativo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador

MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente desta Egrégia Corte, a empreender viagem a Belém-PA, no período de 24 a 27 de junho do corrente ano, a fim de participar do *VI CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL MILITAR E JUSTIÇAS MILITARES ESTADUAIS*.

Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 1996.

Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Presidente em exercício eventual

PORTARIA Nº 0563/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 2692/96-GAB/PRES.,

RESOLVE

AUTORIZAR o *MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância da Comarca de Macapá*, **Doutor ANTÔNIO ERNESTO AMORAS COLLARES**, a empreender viagem até a cidade de Belém-PA, no período de 24 a 27 de junho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Publique-se e dê-se ciência.
Gabinete da Presidência, em 21 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0565/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 2684/96-GAB/PRES.,

RESOLVE

I - AUTORIZAR os *MM. Juizes de Direito*, **Doutores VALCIR MARVILLE e CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA**, a empreenderem viagem até a cidade de Belém-PA, no período de 24 a 27 de junho do corrente ano, a fim de participarem do *VI CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL MILITAR E JUSTIÇAS MILITARES ESTADUAIS*.

II - ESTABELECEER que a substituição do *Doutor CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA*, *Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá*, deverá ser efetuada na forma do art. 12, da Resolução nº 902, de 24 de setembro de 1991.

Publique-se e dê-se ciência.
Gabinete da Presidência, em 21 de junho de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/95-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
- CONTRATO Nº 013/95-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- CONTRATADA: M. L. BARBOZA - ME

OBJETO:

- Prorroga a vigência do Contrato nº 013/95-TJAP para 31 de dezembro de 1996.

DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO:

- **Cláusula Quinta (DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO):** Para custear as despesas do presente aditamento, fica empenhada a importância global de R\$ 5.399,52 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), do orçamento do TJAP para 1996, na Atividade sob o código, 03.101.02.04.014.2.024, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 96NE00494, de 14/06/96, a ser paga em 06 (seis) parcelas mensais,

intervaladas entre os meses de julho a dezembro/96, de acordo com fluxo dos serviços prestados, conforme Quadro de Preços Unitários, ANEXO II do presente Instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, - Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - Cláusulas Quarta (Da Vigência e Prorrogação) e Sexta (Dos Reajustes) do Contrato nº 013/95-TJAP; e - Processo nº 001337/1996-SG.

Macapá-AP, 20 de junho de 1996

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

HOMOLOGO

Em: 24/06/1996

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 042/96-CPL/TJAP

01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

01.1 - P. A. nº 02511/96-SG
01.2 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, c/c Art. 13, inc. II, Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.
01.3 - ADJUDICATÁRIAS: MARIA NILZA DE LIMA NEGRÃO e LÍDIA ELAINE DA COSTA TRAJANO
01.4 - VALOR: R\$ 2.730,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta Reais)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas pertinentes a prestação de serviços de avaliação psicológica dos candidatos no Cargo de Juiz de Direito Substituto do TJAP, cuja ação administrativa se processa através de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com base nas disposições do Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso II, do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Geral, às fls. 10/11 do presente processo; justificando-se a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, por tratar-se de serviços de natureza singular, contratado com profissionais de notória especialização, haja vista o excelente conceito no campo de sua especialidade, perante este Tribunal de Justiça e, principalmente, a confiança nas referidas profissionais, decorrente de desempenho anterior, comprovado em relação às adjudicatárias pela execução satisfatória de serviços similares à esta Corte de Justiça; permitindo, assim, inferir que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato; até porque pelas peculiaridades que se reveste o objeto em questão, fica impossível estabelecer confrontos ou cotejos, nem sequer estabelecer critérios de julgamento objetivo para levar a bom termo uma licitação.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação pelo Exmo. Sr. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 20 de junho de 1.996

JOÃO AFRONSO LOBATO OLIVEIRA
Presidente da CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3447/95-SG
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/96-CPL/TJAP

Tendo em vista que a empresa E.P.C. Empresa Paraense de Construções Ltda., vencedora da licitação na modalidade de tomada de preços nº. 007/96-CPL/TJAP, que tem como objeto a execução da obra de construção de uma garagem, composta de oficina, almoxarifado, borracharia e auto lavagem, foi convocada para assinar o termo de contrato e até a presente data não prestou a devida garantia para execução da referida obra, equivalente a 5% do valor do contrato, caracterizando-se, assim, recusa injustificada à formalização do contrato e o descumprimento total da obrigação assumida;

Considerando o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, com redação da Lei 8.883/94;

Torno sem efeito a adjudicação do objeto da presente licitação à Empresa E.P.C. - EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA, e, em consequência, determino:

1) Seja anulado o empenho nº. 423, de 27/05/96, emitido em favor da referida empresa;
2) Seja convocada a 2ª classificada, ENJETOR LTDA., para informar se tem interesse em executar a obra em questão, em igual prazo, preço e demais condições propostas pela 1ª classificada no certame;

3) Seja a empresa inadimplente intimada a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação dos rigores do art. 87 e Incisos, do ludido diploma legal.

Publique-se.

Macapá, 24 de junho de 1996.

Des. Mário Gurtyev de Queiroz
Presidente do TJAP

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0648/96-SG

ASSUNTO: Recurso Administrativo referente a Tomada de Preços para aquisição de equipamentos de informática

RECORRENTE: C. L. BATISTA

RECORRIDA: Comissão Permanente de Licitação do TJAP

Em análise o recurso administrativo interposto pela empresa C. L. BATISTA, onde se insurge contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amapá que, julgando as propostas técnicas apresentadas na Tomada de Preços nº 006/96 - CPL, classificou a empresa **PRODAM - Processamento de Dados do Amapá Ltda.**, a despeito, pela tese suscitada, de ter cotado equipamento com especificações técnicas de qualidade inferior àquela requerida pela lei interna do processo licitatório em apreço.

Em resumo, a recorrente aduz em seu prol que a Comissão, assim procedendo, violou o princípio vinculativo da licitação ao edital norteador do concurso, margeando em ilegalidade ostensiva e claramente coibida pelo artigo 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Com tais argumentos, formula pedidos à Comissão Permanente de Licitação para reconsideração da decisão, com o afastamento da **PRODAM LTDA** do certame ou, se mantido o julgamento, o envio do recurso para conhecimento e análise da Presidência deste Poder Judiciário.

A Coordenação de Informática desta Corte, por um de seus técnicos, laborou com o parecer de folhas 163/164, onde rebate integralmente os argumentos utilizados pela recorrente em seu recurso - aliás, classificando-o como tendencioso - e lança dúvidas quanto a procedência tecnológica dos bens cotados pela recorrente, que sequer apresentou certificado atestador da qualidade dos mesmos.

Embora devidamente intimadas, não houve impugnação do recurso por parte das demais empresas licitantes.

Analisando o pleito formulado pela recorrente, a Comissão Permanente de Licitação desta Casa opinou com as informações de folhas 168/169 dos autos, onde ratifica o julgamento anterior e mantém inalterado o resultado já conhecido pelos participantes do concurso.

Em seguida, vieram os autos a minha apreciação.

Como esclarecido pelo instrumento convocatório, a presente licitação é do tipo **Técnica e Preço**, conforme norma cogente do artigo 45, § 4º, da Lei nº 8.666/93, ponderadas também ao caso as determinações e fatores especificados pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1.991. Observe-se, porquanto, que o julgamento das propostas estará sujeito a avaliação dos fatores qualidade, rendimento, prazo, preço e outros de peculiar interesse da Administração que não importem, principalmente, ofensa ao princípio universal da igualdade, ou seja, em minimização ou maximização discricionária de qualquer dos participantes do Certame.

Com efeito, desde logo, antecipo que o direito não socorre a pretensão da recorrente. A propósito, faço o registro de que o interesse público, enquanto proposição matriz, interagindo com os demais princípios administrativos pertinentes à espécie licitatória,

não me permite posicionamento diferente que, na hipótese, implicaria condenar o Estado a suportar os efeitos nefastos pelo uso de uma tecnologia não recomendada, como esclarece o corpo técnico deste Tribunal.

A recorrente demonstra com sua petição que não está muito segura daquilo que realmente deseja, mais parecendo navegar aos caprichos dos ventos, que lhe estão a direcionar correção de rumos.

Sucede que, superada a fase preliminar de habilitação, qualificadas apenas a recorrente e a **PRODAM LTDA**, com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, a signatária do recurso fez inserir na ata de julgamento constante às folhas 155 a sua irresignação, sob o argumento, referentemente ao item qualidade, de que *"o edital pede ISO 9000 do lote 01 e a empresa PRODAM LTDA apresentou ISO 9001"*.

Como conhecedora do ramo, entendendo a heresia por ter alegado aquele motivo tão insubstancial, haja vista que o segundo certificado confere melhor predicado ao equipamento oferecido por sua concorrente, embora presa ao dantes alegado primado básico de vinculação ao edital, a recorrente inova nas razões do recurso traçando pejorativos à utilização e aplicabilidade do teclado integrante do microcomputador cotado pela firma **PRODAM LTDA**, o que entendo como expediente de mero casuismo, oportunismo e falta de compromisso para com a causa pública, enquanto obrigação de todo o cidadão consciente.

Via de consequência, esquece-se a recorrente que o interesse estatal, como o grande princípio do Direito Público, prevalece sobre o interesse privado, não podendo ser conduzido, mesmo pelos desvestidos de qualquer função pública, ao devaneio de caprichos manifestamente particulares e descompromissados para com o bem comum.

Valendo-se, inclusive, da transcrição de artigos de lei e de entendimentos doutrinários, enfaticamente discorre a recorrente sobre a vinculação que o processo licitatório deve guardar com o instrumento convocatório do certame, no que razão inteira lhe assiste. Entretanto, mesmo a literalidade dessas transcrições não oferece guarida aos seus argumentos, pois, ao contrário, ela própria sequer estaria figurando dentre as empresas qualificadas na presente fase da obsequiada licitação.

A propósito desse questionamento, afirmo que nenhuma das participantes haveria de lograr classificação. Com efeito, o quadro de avaliação inserido às folhas 153 vem a dizer que, igualmente, as empresas **PRODAM LTDA** e C. L. BATISTA ofereceram equipamentos com a ausência do **acelerador de Windows**, requisito de configuração básica previsto no Edital. A distinção, na configuração dessas máquinas, a ser vista nas duas propostas, portanto, é de que na primeira o acessório teclado conta com **menos de 104 teclas**, fora do padrão ABNT, e na segunda está ausente a placa **integrada**, neste caso, um componente que, na sua falta, sugere-se como complicador da arquitetura do equipamento ofertado, por exigir a conjugação de várias interfaces sincronizadas em sua estruturação lógica.

Destarte, contrabalançadas as duas propostas, é de se ver que a prevalecer a postulação da recorrente, desqualificando-se sua concorrente, será o mesmo que esquecer do universal princípio da igualdade, *"que os constituintes insculpiram no Preâmbulo da Constituição de 1.988, instituindo no País um novo Estado democrático, destinado a assegurar a igualdade, como um dos valores supremos da sociedade"* (in Das Licitações Públicas - J. Cretella Júnior, 9ª Edição, Editora Forense, página 133).

Com tal argumentação, deixo claro que a decisão impugnada nada mais fez senão aproveitar as propostas apresentadas pelos licitantes, estando, à toda prova, isenta de favoritismo ou dirigismo, eis que, cingida aos princípios de isonomia e impessoalidade,

garantiu a todos os participantes tratamento idêntico e equânime. Por outro lado, regendo-se, principalmente, pelos também pertinentes requisitos da economia e conveniência da Administração, o julgamento se mostrou obediente a critérios eminentemente objetivos, requisito primordial e inafastável previsto no artigo 44 do Estatuto das Licitações Públicas, haja vista que, conforme pareceres técnicos de folhas 154 e 164 dos autos, os itens previamente especificados no Edital, mas não satisfeitos pelas licitantes, nenhum prejuízo importa ou influencia na performance geral dos equipamentos nem muito menos é motivo de transtorno para o usuário.

Entretanto, se serve de conforto à recorrente, providencial se torna o destaque para o aresto seguinte: *"A Administração não pode descumprir as normas do edital, mas tem a liberdade de exigir um mínimo de requisitos, condições e vantagens, deixando outras a critério dos proponentes, para a competição própria da licitação, e o que é facultado diversificar nas propostas, nos aspectos técnicos e econômicos. Dentro desses requisitos ou condições deixadas para a competição, lícito é a Administração dar o exato sentido das proposições e dos valores constantes do Edital"* (TFR, em RDA, 161:130).

Insira-se também, por muito apropriado ao tema: *"Visa a concorrência pública a fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados"* (TJRS, em RDP, 14:240).

Dito tudo isso, ainda com respaldo naquilo esclarecido pelos técnicos desta Corte, descorina-se o recurso impetrado pela requerente como expediente de que se valeu com o único fim de que a Administração se olvidasse da contestada procedência dos equipamentos que cotou ao Certame, falecentes que o são, por não apresentar certificado de qualidade de sua linha de produção, item desprezado pela irresignada, mas de extrema importância em licitações como esta, do tipo Técnica e Preço, como explicitamente consta das regras V.8.2 e VI.2 do edital inaugurador do presente Concurso.

Por todo o exposto, **improvejo** o recurso, autorizando o prosseguimento do certame licitatório em suas fases subsequentes.

Publique-se. Intimem-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 1.996.

(a) Des. Mário Gurtyev de Queiroz
Presidente do TJAP

Belª. Marli de Fátima Andrade
Diretora da Secretaria-Geral

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 128/96 - CAPITAL

Impetrante : Josefa de Fátima da Silva Sérgio Martins
Advogado : Paulo Roberto de O. Martins
Informante : Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Relator : Des. Mello Castro

DESPACHO

"Vistos Etc.

Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por JOSEFA DE FÁTIMA DA SILVA SÉRIO MARTINS, em face ao Senhor PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, o Deputado JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO, através do qual pretende, resumidamente, obter o pagamento de salários que afirma estariam retidos desde o mês de janeiro do corrente ano, relativamente a trabalhos executados em decorrência de contrato administrativo.

Pede a concessão de liminar, mas, entretanto, não formula qualquer pedido com relação ao mérito,

requerendo sejam ouvidas as testemunhas que errola.

Este o breve relatório.

Examine, nesta oportunidade, apenas o pedido de liminar.

Objeto da segurança e da liminar, por consequência, e o pagamento de vencimentos que diz a Impetrante se encontram retidos desde janeiro do corrente ano.

Indefiro a liminar nos precisos termos do art. 1º, § 4º, da Lei nº 5.021, de 09.06.66, que a proíbe, *in verbis*:

"Não se concederá medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias".

Notifique-se a d. Autoridade indigitada coatora para que, dentro do prazo legal preste as informações que julgar convenientes.

Indefiro o pedido de prova porque não a comporta o *writ of mandamus*.

Após, independentemente de nova conclusão, ouça-se a d. Procuradoria Geral de Justiça.

Publique-se.

Intimem-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 1996.

(a) Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 127/96 - CAPITAL
Impetrante: CARLOS ALBERTO FERREIRA
PIMENTEL
Advogado: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHES
E OUTROS
Informante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: JUIZ CONV. CÉSAR PEREIRA

DESPACHO

"Vistos, etc.

Cumula-se de *mandamus* com pedido *inimio litis* in desfavor de ato judicial cuja a exordial está a reclamar instrução, no que atende a documentação comprobatória do alegado, tal qual, *verbi gratia*, o despacho guerrizado que recebeu o recurso com efeito devolutivo (art. 390 e art. 283, CPC), bem assim a certidão atestava a tempestividade do apelo (Sumula 268, STF), o que, *in casu*, não restou agasalhado, pelo que foi por bem, *ad cautelam*, me reservar para deliberar quanto o provimento cautelar liminar, tão logo as necessárias informações da autoridade indigitada coatora aporem aos autos.

Oficie-se

Intimem-se

Cumpra-se

Macapá-AP, 21 de junho de 1996

Juiz Conv. César Pereira"
Relator

Belª Maria Cristiane Passos T. Silva
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Presidente da Seção Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e dele conhecimento tiverem, que no dia 28 de junho do ano em curso, sexta-feira, às doze horas, ou em sessão subsequente, no primeiro andar da sede provisória do TJAP, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 17ª Sessão Extraordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 126/96 - Capital
Relator: DES. CARMO ANTÔNIO
Impetrante: COMPANHIA DE CALÇADOS CLARK
LTDA
Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
Informante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E
DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA
DE MACAPÁ

REVISÃO CRIMINAL Nº 010/95 - Capital
Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO
Revisor: DES. LUIZ CARLOS
Requerentes: JORGE DA SILVA DUARTE, ANTÔNIO
CARLOS REIS FILHO e JÂNIO AUGUSTO
DA SILVA BRITO
Advogado: JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA

Macapá (AP), 24 de junho de 1996.

Belª MARIA CRISTIANE PASSOS T. SILVA
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

ADITAMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA, Presidente da Egrégia Câmara Única, em exercício, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 28 (vinte e oito) de junho do ano em curso (sexta-feira), às nove horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 12ª Sessão Extraordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 599 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: VITAL VIEIRA DA SILVA JÚNIOR - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996.

Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 30/05/1996

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00003749/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : CAPANEMA-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : TEREZA DE JESUS DOS SANTOS SILVESTRE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003764/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : RENATA MORAES BARBOSA
REQUERIDO : MARCIONE CRISTINA DE MELO MENEZES
ADVOGADO : MARCELO PORFINO HUNES

DISTRIBUIÇÃO: 00003751/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : J M COSTA- CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
REQUERIDO : ROMERO CESAR DA CRUZ PEIXOTO
ADVOGADO : JOSE LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO

DISTRIBUIÇÃO: 00003763/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE INDEVIDUO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 75.000,00
REQUERENTE : LÍLIA CRISTINA LIMA DANTAS
REQUERIDO : A R FILHO & CIA LTDA
ADVOGADO : JOSE LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO

DISTRIBUIÇÃO: 00003750/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 3ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : LUCIALVA MONTEIRO DE AMORIM
ADVOGADO : JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA
CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001208/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC 419/95-FERREIRA GOMES
ORIGEM : FERREIRA GOMES
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ENOQUE MORAES DUARTE

DISTRIBUIÇÃO: 00001209/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OFIC 0671/96-DECM, 29.05.96
AUTOR : DCCN

REU : JUCIELMA DO SOCORRO DOS SANTOS SOARES

DISTRIBUIÇÃO: 00001212/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : INQ POL N. 009/96-DCCN, 18.01.96
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : JOSE HAROLD PENHA DE SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00001210/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC 236/92-BLUMENAU
ORIGEM : BLUMENAU
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : JOAO CARLOS BENICIO DIAS E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001198/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3ª. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OFIC 459/96-CF, 29.05.96
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : MAURO SANDIN DE ALMEIDA

DISTRIBUIÇÃO: 00001213/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3ª. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : INQ POLICIAL 021/96-6a DP, 18.03.96
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : PEDRO BARROS HUNES E OUTROS
INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00003762/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE : M. DE N.P.R.
REQUERIDO : E. DE F.P.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00003747/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : E.P.O.P. E OUTROS
ADVOGADO : ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA

DISTRIBUIÇÃO: 00003748/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : E.N.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003759/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 383,71
REQUERENTE : M.G. DE O.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003760/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : E.N. DE S.S.
REQUERIDO : E.O. DA S.
ADVOGADO : HELDANA GAZEL TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00003761/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : R.C.S. DE S. E OUTROS
ADVOGADO : VERA DE JESUS PINHEIRO

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001197/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
AUTOR : DIC
REU : DALTON FERREIRA ARANHAJAS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00003723/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ARACI CARVALHO DE QUEIROS DOS SANTOS
REQUERIDO : MULTBOLSA E NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003724/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : EDUARDO RODRIGUES
REQUERIDO : MULTBOLSA E NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003725/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ENEAS CASTRO ROSA
REQUERIDO : JORGE JOSE VALENTE DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003726/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : WILSON CAMILO GUEDES
 REQUERIDO : PRICIO JANDIR
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003727/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ENEAS CASTRO ROSA
 REQUERIDO : ESENITA NASCIMENTO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003728/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ARIOSVALDO LVO MONTEIRO DE SOUZA
 REQUERIDO : VENICIO SARATIA RODRIGUES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003729/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ROSANO BARATA DOS SANTOS
 REQUERIDO : CARMEN REGINA GARRET BARBOSA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003730/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 JUIZADO ESPECIAL
 REQUERENTE : ANTONIA PEREIRA DO NASCIMENTO
 REQUERIDO : MARIZETE DE SOUZA LEMOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003731/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : CRISTINA SERRAO DE MELO CARMO
 REQUERIDO : MARIA LUCILDA LEITE TEIXEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003732/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : PEDRO IVAN MORAES DE JESUS
 REQUERIDO : JOAO ARAUJO MOTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003733/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JOSE EDMUNDO SILVA
 REQUERIDO : EDUARDO MARTINS SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003734/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ANA SANTANA TRINDADE
 REQUERIDO : MARCELINO GUEDES DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003735/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : SILVIA VIANA BRITO
 REQUERIDO : LILIAN D ALMEIDA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003736/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : SILVIA VIANA BRITO
 REQUERIDO : RITA NUNES BENFICA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003737/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ANTONIA FERREIRA DE ALMADA
 REQUERIDO : BARTOLOMEU SILVA GARCIA FILHO
 ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIDO: 00003738/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : BERLENITES DOS SANTOS FLEIX
 REQUERIDO : POSITIVA-ESCRITORIO DE COBRANCA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003739/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : LUIZ CARLOS MONTEIRO FURTADO
 REQUERIDO : MANOEL DOMINGOS RAMOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003740/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : GRAZIELA LIMA
 REQUERIDO : MARIA HADIR GAMA DAMASCENO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003741/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JOSE DE VILHENA

REQUERIDO : IVAN DE SOUZA VILHENA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003742/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : VICENTE DE SANTANA LIMA
 REQUERIDO : CONSTRUTORA GOMA LTDA.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003743/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : SILVIA VIAN A BRITO
 REQUERIDO : EDIVALDO SANTOS COSTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003744/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MARIA DE NAZARE SIMOES MALCHER
 REQUERIDO : JOSEFA NEVES DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003745/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
 JUIZADO ESPECIAL
 REQUERENTE : JOSE MICHEL SANTANA GURJAO
 REQUERIDO : MARISENIA DE VILHENA LOBATO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003746/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : LUZENILDO SANTOS OLIVEIRA
 REQUERIDO : MANOEL SILVA DO RIBEIRO NETO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003752/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : SANDRA MARIA MIRANDA DOS SANTOS
 REQUERIDO : MICHELLA MARA SIQUEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003753/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : MERIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS DUARTE
 REQUERIDO : ANA RUTE MACEDO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003754/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : WELITON DE ALMEIDA ZAHNUTH
 REQUERIDO : PAUL ROBERTO DE LIMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003755/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : PEDRO IVAN MORAES DE JESUS
 REQUERIDO : RAJUNDO JORGE MAGALHAES E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003756/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : RAJUNDO JORGE MAGALHAES E OUTROS
 REQUERIDO : WELITON DE ALMEIDA ZAHNUTH
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00003757/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS BEZERRA MAGALHAES
 REQUERIDO : NATERCIA W. SALGADO
 ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIDO: 00003758/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 REQUERENTE : PEDRO ROBERTO TORRES DE AZEVEDO
 REQUERIDO : RAJUNDO JORGE MAGALHAES E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001199/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JANE PINHEIRO DUARTE
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001200/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOSE CELIO DE SOUZA ESCOSCIO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001201/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ELSON FREITAS DO VALE
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001202/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ANDREA ALMEIDA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001203/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : IOLENE DE NAZARE OLIVEIRA BARROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001204/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ROBERVAL ELIAS VIEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001205/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

JUIZADO ESPECIAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOSE PETRONIO VIEGA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001206/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOAO TAVARES DE SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001207/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ELSON FREITAS DO VALE
 ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00001211/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : LARANJAL DO JARI
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : RAJUNDO JORGE MAGALHAES E OUTROS
 ADVOGADO :

03/06/96
 GABINETE DO JUIZ
 GABRIEL ALMEIDA NETO
 JUIZ DISTRIBUIDOR

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
 JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO BRAHUNA
 CA. SECRETARIA: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente para intimação das partes e seus respectivos Advogados.

PROC. Nº 1589 - AÇÃO DECLARATÓRIA. A. JOSÉ TRAJANO DE SOUZA. Adv. Dr. JOSÉ LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO. R. SEVEL - SEVERO VEÍCULO LTDA. Adv. Drs. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA e FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA. Desp: ...Assim sendo, presentes os pressupostos e condições da ação e nenhuma nulidade ou irregularidade processual havendo a ser sanada, dou por saneado o processo e defiro as provas pelas quais protestaram as partes, determinando que se intime o autor a que apresente, em cinco dias, os originais dos recibos de fls. 30/33, para submissão a exame pericial pelo Departamento de Polícia Técnica e Científica. Nomeio, outrossim, o Dr. Isnard Bezerra de Luna, a fim de proceder ao exame pericial no veículo objeto do litígio, assinando-lhe o prazo de trinta (30) dias, para independente de compromisso, realizar a perícia e ofertar o laudo, facultada às partes a formulação de quesitos e a indicação de assistentes técnicos. Designem-se, após data e hora para a audiência de conciliação e instrução e julgamento, intimando as partes

para depoimento pessoal, pena de confissão. Intime-se, também, os advogados das partes e as testemunhas tempestivamente arroladas.

PROC. Nº 1918 - MANDADO DE SEGURANÇA. IMPETRANTE: SINDICATO DOS HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR. IMPETRADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. (Adv. Dr. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS. Desp: Cumpra-se o Venerando Acórdão.

PROC. Nº 2122 - AÇÃO DE EXECUÇÃO exequente: ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. Adv. Dra. ROSA MARIA B. BRANDÃO BIEKER. Executada: IVANETE MARIA COUTINHO ARAÚJO. Desp: J. Indefiro. Os bens que guarnecem a residência da executada são impenhoráveis, por preceito contido no art. 1º, parágrafo único, da lei federal nº 8.009, de 29.03.90.

PROC. Nº 2456 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA. A. AGOSTINHO SILVÉRIO JUNIOR. Adv. Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO. RÉ. CRESOLINA NASCIMENTO FURTADO. Adv. Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA. Desp: ...Jeito, assim, a preliminar de inépcia da inicial, arguida na contestação. Em ordem estando o processo, porque presentes os pressupostos e condições da ação e nele não há nulidade a sanar, dou-o por saneado. Defiro as provas úteis pelas quais protestaram as partes. Designem-se data e hora para a audiência de conciliação e de instrução e julgamento. Intimem-se as partes para depoimento pessoal pena de confissão. Intimem-se, também, os advogados habilitados nos autos e as testemunhas tempestivamente arroladas.

PROC. Nº 2583 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA. A. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. PROMOTORES DE JUSTIÇA: Drs. ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ e MARCELO MOREIRA DOS SANTOS. RR. ESTADO DO AMAPÁ, Secretário da SEEC, Secretário da SESA e ALVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Ads. Drs. VALDINEI SANTANA AMANAJÁS e LUIS ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO. Desp: J. Diga o autor sobre a contestação, eis que suscitada matéria de defesa extintiva à pretensão deduzida na inicial.

PROC. Nº 2658 - EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTE: FRANCOL - FRANA CONSTRUÇÕES LTDA. Adv. Drs. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ e RUY LOPES PEREIRA. EMBARGADO: ROMERO CESAR DA CRUZ PEIXOTO. Adv. Dr. MARCELO CARDOSO MASSAR. Desp: J. Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, ex vido art. 520, V, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Intime-se o apelado para contra-razões. Venham, a seguir, os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

PROC. Nº 2676 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Adv. dr. EDEVALDO LEAL DA COSTA. R. JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA. Adv. Drs. MARCELO CARDOSO NASSAR e JOACINARA MARIA DE SOUZA COSDTA. Desp: Junte-se. Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo de dez dias.

PROC. Nº 2689 - AÇÃO DE DESPEJO. A. DIOCESE DE MACAPÁ. Adv. Drs. J. CHAGAS ALVES e E. SALVIANO FARIAS. R. CENTRO AMAPEANDE DE ENSINO POSITIVO LTDA. Adv. EDVALDO SOUZA. Desp: Junte-se. Suspenda-se o feito até o dia 23 de julho de 1996.

PROC. Nº 2748 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. A. JOSÉ CASSIANO DO NASCIMENTO. Adv. Dr. ALESSANDRA DEL CASTILHO

PINHEIRO. Desp: R.A. Defiro o requerimento do benefício da gratuidade judiciária. Complemente o autor a inicial, em dez dias, trazendo o comprovante da propriedade do veículo sinistrado, que alega ter.

DESPACHOS IDÊNTICOS

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se o (a) exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.

PROC. Nº 1949 - AÇÃO DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. Adv. Dra. ROSA MARIA B. BRANDÃO BIEKER. EXECUTADA: JANE CRISTINA MALHEIROS SANTOS. Adv. Dr. MARLON DA LUZ FARIAS.

PROC. Nº 2447 - AÇÃO DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: JOÃO MIGUEL ARAÚJO. Adv. Dr. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ. EXECUTADA: M.N. JUNQUEIRA FRIGORÍFICO JATAPÓ.

DESPACHOS IGUAIS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo de cento e oitenta dias.

PROC. Nº 1986 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Adv. Dra. MARLY PORPINO NUNES. executados: RUTH NEY SILVA PEREIRA e LUDYMAR DOS ANJOS PEREIRA.

PROC. Nº 1987 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Exequente: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Adv. Dra. MARLY PORPINO NUNES. EXECUTADO: LUIZ GUILHERME MONARD NASCIMENTO.

DESPACHOS PARECIDOS

Nos processos a seguir foi proferido o despacho do seguinte teor: Manifeste-se o (a) exequente sobre as respostas constantes dos ofícios de fls., no prazo de cinco dias.

PROC. Nº 2353 - AÇÃO DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: BENEDITA DA PAZ GOES SALVIANO. Adv. Drs. JOSÉ CHAGAS ALVES e E. SALVIANO FARIAS. EXECUTADO: JOSÉ GERALDO DE MATOS NOVAIS.

PROC. Nº 2452 - AÇÃO DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: MASICON - MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Adv. Drs. J. CHAGAS ALVES e E. SALVIANO FARIAS. EXECUTADA: CANAÃ LTDA.

DESPACHOS SEMELHANTES

Nos feitos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifestem-se as partes sobre a conta retro, no prazo de cinco dias.

PROC. Nº 0933 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AA. FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE e ANAZILDA OLIVEIRA CAVALCANTE. RR. DOMINGOS PISCANÇO DE MIRANDA, ALCIDES PISCANÇO DE MIRANDA e JACY PISCANÇO DE MIRANDA. Adv. dos AA. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA e WALBER DIAS. Adv. dos RR. ANTONIO ATANÁZIO PISCANÇO GONZAGA.

PROC. Nº 2290 - AÇÃO DE DESPEJO. AUTOR JOSÉ RONALDO DA COSTA BAIA. R. ELLEN BRANDÃO SARAIVA. Adv. do A. JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR.

PROC. Nº 2444 - MANDADO DE SEGURANÇA. IMPETRANTE: V.F. DINIZ. Adv. Dr. RUY LOPES PEREIRA. IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. Procurador: Dr. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será

publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e um dias do mês de junho de 1996.

Luciano dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

Juízo da 2ª Vara Cível e de Faz. Pública.
Juiz de Direito: Raimundo Nonato F. Vales.
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 17 de junho de 1996, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 1.870/95 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: JOÃO ESTEVES MONTEIRO DE ARAÚJO E/OU (Adv. JOSENILDO DE OLIVEIRA). R.: VIRA LÚCIA FERREIRA DA SILVA E/OU (Adv. MARCELO NASSAR E/OU). SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Posto isso, JULGO PROCEDENTE o PEDIDO para determinar a reintegração dos autores na posse do imóvel descrito na petição inicial, facultando aos réus a desocupação voluntária no prazo de trinta dias, bem como a retirada das benfeitorias passíveis de levantamento, pena de destituição da posse de modo coercitivo com a consequente demolição das edificações existentes. Deixo de condenar os réus no pagamento da verba honorária e custas processuais por serem beneficiárias da Justiça Gratuita, em vista da condição de pobres que ora reconheço. P. R. 1. Mep. 31.05.96". (a) JOSÉ LUIZ CIANO ASSIS - Juiz de Direito Auxiliar.

PROC. Nº 2.473/96 - BUSCA E APREENSÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO). R.: FÉLIX HENRIQUE PEREIRA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). DESPACHO: "R. A. Em face a substância e prova documental jungida à inicial, especialmente o Decreto nº 1.658/96, que tornou nulo o ato de doação do veículo descrito e caracterizado na inicial, defiro a busca e apreensão requerida, para ordenar que o mesmo seja entregue ao requerente, através de sua Promotoria Geral, até ulteriores deliberações deste Juízo. Expeça-se o mandado de busca e apreensão e citação do requerido, para que ofereça a defesa que tiver, no prazo de cinco dias, contados do cumprimento do mandado. Mep. 28.05.96".

PROC. Nº 1.832/95 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: E. M. ARAGÃO - ME (Adv. NILDO LEITE). R.: MADRIRA IND. DA AMAZÔNIA LTDA. DESPACHO: "Sobre o inteiro teor da presente precatória, diga a parte credora, inclusive sobre depósito dos bens penhorados, mediante indicações práticas e objetivas de como resolver-se o problema. 1. Mep. 10.06.96".

PROC. Nº 2.410/96 - COBRANÇA - A.: J. OLIVEIRA CARVALHO - ME (Adv. GENI VALDO MARVULLI). R.: LOJAS BRASILEIRAS S/A. (Adv. NILDO LEITE). DESPACHO: "Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora, num decêndio. 1. Mep. 11.06.96".

PROC. Nº 1.850/95 - COBRANÇA - A.: SALOMÃO ALCOLIMBRE & CIA LTDA (Adv. RUY APOLOMBIO). R.: JOSÉ MOURA SOARES. DESPACHO: "Impulsione a autora o feito em 48 horas, pena de extinção. 1. Mep. 12.06.96".

PROC. Nº 2.074/95 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A.: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: MACHESIL MACAPÁ DIESEL LTDA E/OU. DESPACHO: "Sobre a penhora, diga o banco credor. 1. Mep. 11.06.96".

PROC. Nº 2.230/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ). R.: CARLOS AUGUSTO DE A. LIMA E/OU. DESPACHO: "Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial. 1. Mep. 12.06.96".

PROC. Nº 2.001/95 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A.: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: EPLAN CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA (Adv. GEORGES KODAYSSI FILHO E/OU). DESPACHO: "Regularize a execução

da sua representação processual, trazendo aos autos o instrumento de mandato aos subscritores e seu contrato social vigente. Todos sob pena de desentranhamento da presente. Prazo: 10 (dez) dias. Em tempo: venha também o laudo a que se refere a petição. l. Mcp, 12.06.96".

PROC. Nº 2.322/96 - EXECUÇÃO - A.: JORGE MADUREIRA MODESTO (Adv. SANDRO MODESTO). R.: NADILSON SIQUEIRA COSTA. **DESPACHO:** Impulsione o exequente o feito em 48 horas, pena de extinção. l. Mcp, 12.06.96".

PROC. Nº 2.367/96 - EXECUÇÃO - A.: TANONILIO GEMAQUE RODRIGUES (Adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA). R.: M. P. PINTO DA SILVA. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente o feito em 48 horas, pena de extinção. l. Mcp, 11.06.96".

PROC. Nº 1.169/96 - EXECUÇÃO - A.: AR-FRIO DA AMAZONIA S/A (Adv. FRANCISCO MENDES).

R.: ALTAMIR A. DA SILVA. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso II, do CPC, posto que, conforme prova dos autos, ficou parado por mais de um (01) ano, por desinteresse e negligência das partes, que, embora a regular intimação, deixaram de impulsioná-lo no prazo de que lhes foi assinado. Faculto às partes, se o requererem, o desentranhamento dos documentos que cada uma juntou aos autos. Custas já pagas. Transitada em julgado, ao arquivo, com baixa. P. R. l. Mcp, 05.06.96".

PROC. Nº 1.801/95 - CAUTELAR INOMINADA - A.: JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO e MARIA DORES BATISTA DE ARAÚJO (Adv. JOSENILDO CUIVAR). R.: VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA E/OUTS (Adv. CARLOS ORLANDO FONSECA E/OUTS). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CAUTELAR, ex vi do art. 267, inciso VI, do CPC, uma vez que, destinando-se ele especificamente a identificar os invasores de imóvel, havendo, por isso mesmo, sido tentada como medida preparatória de uma Ação de Reintegração de Posse, o ajuizamento desta e o posterior julgamento de sua procedência, resulta na inevitável perda de objeto daquela, a qual deveria mesmo ter sido julgada em simultâneo, até porque o acessório acompanha o principal. Custas processuais já pagas. Sem outras despesas em face à ausência de citação e instauração da relação processual cautelar. P. R. l. Mcp, 07.06.96".

PROC. Nº 2.428/96 - EXECUÇÃO - A.: MAGNORTH - MÁQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA (Adv. FRANCISCO MENDES). R.: M. L. G. BORGES. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, conforme requerimento da parte autora (CPC, art. 158, Parágrafo único), as f. 18 e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas processuais já pagas. Desentranhem-se as peças instrutoras da inicial, entregando-se-as à exequente mediante recibo nos autos. P. R. l. Mcp, 07.06.96".

PROC. Nº 2.435/96 - DESPACHO - A.: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA (Adv. ELOILSON TÁVORA). R.: FÁBIO GUMBERTO MAURÍCIO DE SENA (Adv. LUCI MEIRE NASCIMENTO). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes nestes autos, nos termos do acordo de f. 44/45 e, em consequência, tendo a mesma força de sentença entre elas, consoante a regra do art. 1.025, do Cód. Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com apreciação de mérito, ex vi, do art. 269, III, do CPC. Sem custas processuais finais, como incentivo à conciliação. P. R. l. Mcp, 07.06.96".

PROC. Nº 2.281/95 - EXECUÇÃO - A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. PAULO HENRIQUE TELXEIRA). R.: JEAN JORGE PEREIRA DE GÓES. **DESPACHO:** "90 dias é um prazo suficiente a diligenciar o exequente sobre bens do devedor. Suspendo a execução por dito prazo. Mcp, 07.06.96".

PROC. Nº 2.368/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. MARIA DO SOCORRO CORREA). R.: SANTOS CASTELO COMÉRCIO E SERVIÇOS. **DESPACHO:** "Aguarde-se por trinta (30) dias. l. Mcp, 11.06.96".

PROC. Nº 2.127/95 - EXECUÇÃO - A.: JOSÉ LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA (Adv. CARLOS TORRES E/OUTS). R.: MULTIBOLSA & NEGÓCIOS LTDA. **DESPACHO:** "Impulsione o feito em 48 horas, pena de extinção. l. Mcp, 11.06.96".

PROC. Nº 2.225/95 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: BANCO REAL S/A (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: ALCIR JOSÉ SANTOS E IVANETE PAULA DE MIRANDA. **DESPACHO:** "Impulsione o feito em 48 horas, pena de extinção. l. Mcp, 11.06.96".

PROC. Nº 2.042/95 - FALÊNCIA - A.: DIBRÁS S/A (Adv. MARCELO NASSAR E/OUTS). R.: ELECTRA - ELÉTRICIDADE E TRANSPORTE GERAL LTDA. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes nestes autos, nos termos do acordo de f. 69/70 e, em consequência, tendo a mesma força de sentença entre elas, consoante a regra do art. 1.025, do Código Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com apreciação de mérito, ex vi, do art. 269, III, do Código de Processo Civil, sem custas processuais finais, como incentivo à conciliação. P. R. l. Mcp, 11.06.96".

PROC. Nº 2.379/96 - EXECUÇÃO - A.: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA (Adv. RUY APOLINÁRIO). R.: MAINAL - MADEIREIRA INDÚSTRIA DA AMAZONIA. **DESPACHO:** "Cumpra o autor a segunda parte do r. despacho de f. 25, na emenda a inicial, requerendo o que lhe direito. l. Mcp, 11.06.96".

PROC. Nº 2.484/96 - EMBARGOS DE TERCEIRO - A.: J. M. COSTA (Adv. JOSÉ LUIS CALANDRINI). R.: ROMERO CÍCAR DA CRUZ PINHO E/OUTS (Adv. WALBER DIAS). **DESPACHO:** "Em face à contestação apresentada pelo embargado, prejudicada restou a manifestação, a audiência de conciliação designada pelo despacho de f. 2, pelo que o revogo. Sobre a contestação, manifeste-se o embargante, num decurso. l. Mcp, 15.06.96".

PROC. Nº 1.651/94 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - A.: COPPLASA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA CAV. ALEXANDRE MELE GOMES E/OUTS. R.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAISA (Adv. JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES). **DESPACHO:** "Sim, Prazo de trinta (30) dias. Mcp, 17.06.96".

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, dando e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos dezesseis do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Rommel Araújo de Oliveira*, Atendente Judiciário, o datilografei. E eu, Mauro Jorge Brandão, Chefe de Secretaria, o subcrevi.

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e sucessões da Comarca de Macapá, torna publico que na Ação nº 2957/95, proposta por MARINILZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PICAÇO, foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: MARIA LÚCIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, nascida em 12/06/67, em Macapá-AP.

CURADORA: MARINILZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PICAÇO, brasileira, casada, professora, residente nesta cidade de Macapá.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Declaração da incapacidade absoluta da interditada de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II, e, nos termos do art. 454, ambos do código Civil.

SEDE DO JUÍZO: 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E

SUCCESSÕES. AV. FAB Nº 1737-FÓRUM Des. LEAL DE MIRA /MACAPÁ.

Macapá, 24 de junho de 1996.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 20.06.96. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 3612/96- REVISÃO DE ALIMENTOS -A. V.B.G. (adv. IACI PELAIS DOS REIS) J.J.DOS S. G. (adv. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ) -DESPACHO " Sobre a contestação, diga a parte autora Int. Mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 3579/96 -SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - C.P.C. e M.M.G.C. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) -DESPACHO: "Requeiro a juntada dos títulos de propriedade dos imóveis a serem partilhados, descritos na exordial, conforme manifestação ministerial.Int." Mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 3319/95-INVENTÁRIO - MARIA DE NAZARE DA SILVA LOPES (adv. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR) ESPÓLIO DE ARLINDO SOARES LOPES -DESPACHO: " deffiro, pelo prazo de 05 dias" Int Mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 115/91 -INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE C/C ALIMENTOS-M.C.DOS S.P. (adv. JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ NETO) A.B.C. (adv. JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIVAR) -DESPACHO: " Sobre a manifestação ministerial, diga a exequente.Int." Mcp 17.06.96.

PROCESSO Nº 449/91 -ARROLAMENTO -WILLIAN HILL DE ARAÚJO (adv. MANOEL FELIZARDO, SULAMIR MONASSA e ELIANE PEREZ VANETTA) ESPÓLIO DE WILSON HILL DE ARAÚJO -DESPACHO: " A sentença de fls. 91 transitou em julgado. Diga o inventariante.Int" Mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 3662/96- INVENTÁRIO -RAIMUNDA VELASCO RUY-SECO (adv. WALTER MELO JÚNIOR) ESPÓLIO DE JOSÉ GEMAQUE RUY-SECO -DESPACHO:"no meio a requerente inventariante, devendo ela, no prazo legal, prestar o compromisso e trazer aos autos as primeiras declarações.Int." Mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 2472/95 -INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE -E.P.S.F. (adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA) E.V.C. (adv. JOSÉ RONALDO SEIRA ALVES) -DESPACHO:" Diga a parte autora.Int." Mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 3357/95 -GUARDA E RESPONSABILIDADE -R.P.M.P. (adv. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA) A.P.DA C.P. -DESPACHO:" Especifiquem as partes provas.Int." Mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 3731/96- INVENTÁRIO NEGATIVO -FLO RIVALDO DIAS PERNA (adv. CÍCERO BORGES BORDALO) ESPÓLIO DE FLORISVALDO DE ANDRADE PERNA -DESPACHO:" Diga a parte requerente.Int." Mcp 17.06.96.

PROCESSO Nº 2910/95- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -H.S.R.DA C. (adv. FILOMENA SILVA VALENTE) E.J S.DA C. (adv. BERNARDETH DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS) -DESPACHO: " Diga a parte autora.Int. Mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 3751/96 - ALVARÁ JUDICIAL -JOSEMA RY CORDEIRO FERNANDES (adv. VERANILDA TENORIO CERQUEIRA) ESPÓLIO DE MARIA MIRIAM DOS SANTOS -DESPACHO:" Diga a parte autora .Int." mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 583/91- INVENTÁRIO -DULCINEA BARBOSA DIAS (adv. EDOILSON AMORAS) ESPÓLIO DE ORLANDO MENDES DIAS -DESPACHO:" Requeiro a intimação da inventariante para que o faça em cumprimento do item 2 da cota de fls. 118.Int Mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 3186/95- INVENTÁRIO -JOÃO NASCIMENTO DE ARAÚJO (adv. JANE DOS SANTOS PICAÇO) ESPÓLIO DE JOÃO MENDES DE ARAÚJO -DESPACHO:" Diga a inventariante em 10 dias .int." mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 3002/95- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA -R.C.B.R. (adv. LUIZ ALMEIDA BONFIM) J. R.R.B. -DESPACHO:" Sobre a certidão de fls. 24,v, diga a parte autora . Int. " Mcp, 17.06.96.

PROCESSO Nº 3724/96- ALVARÁ JUDICIAL -MARIA

MONTEIRO BRITO (adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS) ESPÓLIO DE CAMILO MONTEIRO DOS SANTOS NETO - DESPACHO: "Pelo exposto, com fundamento na legislação acima indicada, defiro o pedido para autorizar o levantamento da quantia depositada ..." P.R.I. Mop, 12.06.96.

PROCESSO Nº 3645/96 - ALVARÁ JUDICIAL - MARINETE DE OLIVEIRA FARIAS (adv. PAULO JOSÉ DA SILVA) ESPÓLIO DE CANTIDIANO DOS SANTOS BATISTA - DESPACHO: "...Pelo exposto, com fundamento na legislação acima indicada, defiro o pedido para autorizar o levantamento dos valores depositados ..." P.R.I. Mop, 12.06.96.

PROCESSO Nº 2530/95 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE CUMULADA - A.C.C.DA S. (DEFENAP) J.B.F.(adv AMÉRICO DINIZ) - DESPACHO: "... Desta forma, acolho a manifestação ministerial do Parquet e declaro que ADRIELE CAMILA COSTA DA SILVA é filha de JOSEVALDO BANDEIRA FEITOZA, como consequência do reconhecimento da paternidade determino a inclusão no assento de nascimento da criança do nome do requerido como pai, assim como dos avós paternos (JOSÉ TRAJANO FEITOZA e VALDECI BANDEIRA FEITOZA). Com efeito a autora passará chamar-se ADRIELE CAMILA DA SILVA FEITOZA. Como corolário do reconhecimento do vínculo, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes quanto aos alimentos e mandando o seu fiel cumprimento. P.R.I. mcp, 12.06.96.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

MARICILDA SIROTHEAU
Chefe de secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO S. JUNIOR
CHEFE DE SEC.: ROBERVAL L. DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 21.06.96,
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 881/92 - DIVÓRCIO - A.: L.F. da S. (Adv. João Soares de Almeida) - R.: F.D. da S. - DESPACHO: "J. diga o A.I. Macapá, 19.06.96.

SENTENÇA PROFERIDA:

PROC. Nº 2833/95 - INTERDIÇÃO DE PESSOAS - A.: C.H.L. do A. (Adv. Filomena Silva Valente) R.: J.F. do A. SENTENÇA: "Vistos etc... ISTO PO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 1.183 do Código de Processo Civil, decreto a interdição de J.F. do A., em face de sua demência senil, o que o torna incapaz de reger a sua própria pessoa, nomeando-lhe curadora C.H.L. do A. para que possa praticar todos os atos da vida civil do interditando, dispensando-a da prestação de garantia (CPC., art. 1.190). Sem custas processuais, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Os honorários da perícia, corrigidos, deverão, ser pagos pela autora, mediante depósito perante este Juízo e posterior liberação em favor do médico perito. Publique-se, registre-se e intimem-se na forma da Lei. Transitada em julgado, e observadas as formalidades legais, dê-se baixa e archive-se. Macapá, 31.05.96," (a) Dr. Agostino Silverio Junior

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E UMA CÓPIA SERÁ AFIIXADA NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. EU, SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, DATILOGRAFEI. EU, ROBERVAL L. DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINO.

ROBERVAL L. DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO S. JUNIOR
CHEFE DE SEC.: ROBERVAL L. DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 19.06.96, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 3442/96 - SEP. JUD. CONSENSUAL - A.: A.V.R. da C. e F.M. de M. (Adv. Washington Caldas) - DESPACHO: "J. Ciência às partes

e ao MP.I. Macapá, 18.06.96."

PROC. Nº 3494/96 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - A.: D.M.R. da S.P. (Adv. Marcelo Cardoso Nasar) - R.: B.R.S/A (Adv. Cícero B. Bordalo) - DESPACHO: "J. Prossiga o feito. Ciência à outra parte e ao MP.I. Macapá, 18.06.96."

PROC. Nº 467/91 - INVENTÁRIO - A.: H.M.S.C. (Adv. Marly Porpino Nunes) - DESPACHO: "J. prossiga o feito. Ciência às partes, ao MP. e à Fazenda Pública. I. Macapá, 17.06.96."

SENTENÇA PROFERIDA:
PROC. Nº 2184/94 - INV. PATERNIDADE C/ COM ALIMENTOS E PETIÇÃO DE HERANÇA - A.: K.M.T. da S. e outras, rep. por R.T. da S. (Adv. Heloana Gazel Teixeira e Cícero B. Bordalo) - R.: M.L.C.C. e outros (Adv. Milton de Souza Corrêa Filho e Maria do Socorro Costa Corrêa) - SENTENÇA: "Vistos, etc... Isto posto, considerando tudo o que mais dos autos consta e o convencimento que formei, JULGO PROCEDENTE, em parte, os pedidos da exordial, posto que parcialmente compatíveis e, de consequência DECLARO existente a relação de status familiae entre o de cujus M. de S.C. e as Suplicantes K.M.T. da S., K.M.T. da S., K.M.T. da S. e K.M.T. da S., todas qualificadas nos autos, atribuindo as mesmas, para todos os fins de Direito, a condição de filhas em face da existência do vínculo paterno filial havido entre as partes. Como corolário, RECONHEÇO o direito das Autoras em particular, igualitariamente com os irmãos/queridos, e na proporção das correspondentes cotas, da herança que eventualmente houver, deixada por M. de S.C. Deixo, ademais, de CONDENAR os Suplicados ao pagamento de Alimentos as Autoras, em face das razões de ordem legal, suso expostas. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se Mandado de Averbação para fins de inclusão do nome do pai M. de S.C. nos respectivos Assentos de Nascimento das Autoras, bem como os demais dados relativos à paternidade ora reconhecida, ou seja, os dos avós paternos, que deverao ser fornecidos pelos suplicados. Custas processuais proporcionais às partes. Contudo, em face da gratuidade de Justiça deferida às Suplicantes, ficam as mesmas isentas de seu recolhimento. P.R. Intimem-se. Macapá, 31.05.96," (a) Dr. Rogerio Bueno da Costa Fufas.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E UMA CÓPIA SERÁ AFIIXADA NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. EU, SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, DATILOGRAFEI. EU, ROBERVAL L. DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINO.

ROBERVAL L. DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

Ação de Divórcio - Autos nº 117/96 em que é requerente DEUZALINA PENAFORT FIGUEIRA e requerido MANOEL DAS GRAÇAS DA SILVA FIGUEIRA.

FINALIDADE: CITAÇÃO

SAIBAM quantos este Público Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita pela 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de Macapá, Ação de Divórcio, em que é requerido MANOEL DAS GRAÇAS DA SILVA FIGUEIRA, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, a fim de que sendo de seu interesse compareça neste Juízo, no prazo de 60 (sessenta dias), a fim de que querendo, conteste a presente, ficando desde já ciente, de que fluído o 1º prazo, terá início o 2º de 15 (quinze) dias, e que findo este, e não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pela autora, sujeitando-se o requerido à pena de revelia e confissão.

SEDE DO Juízo: Fórum de Macapá, sito à av. fab, 1737-Centro.

Macapá, 18 de junho de 1996

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: MARCO A.M. DA ENCARNAÇÃO
CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO N.T. NUNES

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 1996
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 1.866/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: ANA LÚCIA VALENTE OLIVEIRA
ADOLESCENTE: P.F.O.R.
ADVOGADO: DR. PAULO JOSÉ RAMOS
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, e o que mais dos autos consta, com especial atenção à documentação anexada, e ao endosso ministerial, DEFIRO o pedido de alvará judicial, autorizando, desta forma, que o adolescente P.F.O.R., empreenda viagem ao exterior, sob a responsabilidade do Instituto de Línguas YÁZIGI.

Expeça-se o necessário

Alvará.

Independente do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

P.R.I.
Cumpra-se.

PROCESSO Nº 1.909/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: GERALDO OTÁVIO BIONDI
ADOLESCENTE: H.C.B.
ADVOGADO: DR. WALDEMIR MARVILLE
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, e o que mais dos autos consta, com especial atenção à documentação anexada, e ao endosso ministerial, DEFIRO o pedido de alvará judicial, autorizando, desta forma, que o adolescente H.C.B., empreenda viagem ao exterior, sob a responsabilidade do Instituto de Línguas YÁZIGI.

Expeça-se o necessário

Alvará.

Independente do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

P.R.I.
Cumpra-se.

PROCESSO Nº 1.729/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: VALTER DE ATAÍDE SILVA
CRIANÇA: A.K.P.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, e o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a perda do pátrio poder dos pais biológicos da menor A.K.P.S., fazendo cessar os vínculos de filiação anterior.

CONSTITUO, pois, por sentença, o vínculo adotivo, para conceder aos autores a ADOÇÃO da criança A.K.P.S., que doravante se chamará A.K.S.S., determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente os mandados de cancelamento do registro de nascimento original, e do novo assentamento com os dados constantes dos autos, consignando-se a proibição de serem fornecidas informações ou certidões, bem como a respectiva origem do ato, salvo expressa autorização ou requisição judicial.

Consoante preceitos constitucionais, lembro aos adotantes que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à profissionalização, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo certo que todos são filhos, havidos ou não da relação do casamento ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias, relativa à filiação (art. 227, caput e § 7º da Constituição Federal).

Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, com

as cautelas de estilo.

P.R.I

PROCESSO Nº 1.679/B - ADOÇÃO
 REQUERENTE: RAIMUNDO BRAGA DE MORAES
 CRIANÇA: A.B.R.M.
 ADVOGADO: DRA. FILOMENA S. VALENTE
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Posto isto, reconhecemos expressamente que os direitos deferidos por lei foram ameaçados ou violados por falta e/ou omissão dos pais biológicos do menor, nos termos do regramento no Inc. II, do Art. 98, da Lei 8.069/90, em consequência do que decretamos a perda do pátrio poder dos entes naturais do menor, nos moldes do art. 155 à 163, do mencionado diploma legal e, em ato contínuo, acolhemos o pedido de adoção do infante A.B.R.M., mediante conferência ao adotado, do nome dos adotantes, assim como de seus ascendentes.

Expeçam-se os mandados de cancelamento do registro original e de novo assentamento da criança no Registro Civil, consignando-se a proibição de serem fornecidas informações ou certidões, bem assim da respectiva origem do ato, salvo expressa autorização judicial nesse sentido.

P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado arquivem-se observadas as formalidades legais.

PROCESSO Nº 1.912/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ADOLESCENTE INFRATOR: A.M.N.
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolhendo a proposição do D. Órgão Ministerial, HOMOLOGO POR SENTENÇA a remissão concedida ao adolescente A.M.N., aplicando-lhe, por conseguinte, a medida sócio-educativa de ADVERTÊNCIA (art. 127, Lei 8.069/90).

Designa-se data para realização da audiência admonitória, ocasião em que serão ministradas as admoestações de estilo ao adolescente e seu representante legal, bem como será encaminhado para o cumprimento da medida imposta.

P.R.I

Cumpra-se.

PROCESSO Nº 1.290/B - INFRAÇÃO SOCIAL
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ESTABELECIMENTO INFRATOR: BOITE KEOPS CLUB
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Face a certidão de fls. 19, verso, julgo extinta a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC.

Arquivem-se, com as necessárias cautelas.

P.R.I

PROCESSO Nº 1.405/B - INFRAÇÃO SOCIAL
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ESTABELECIMENTO INFRATOR: ASSEL
 ADVOGADO: DR. JOÃO SOARES DE ALMEIDA
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Face ao conteúdo da certidão de fls. 18, dando conta que o autuado quitou, integralmente, a multa imposta, extingo o presente feito determinando, ainda, seu arquivamento com as cautelas de praxe.

P.R.I

PROCESSO Nº 1944/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ADOLESCENTES INFRATORES: W.S.D.V. E OUTROS
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolhendo a proposição do D. Órgão Ministerial, HOMOLOGO POR SENTENÇA a remissão concedida aos adolescentes W.S.D.V., J.B.M. e O.V., aplicando-lhes, por conseguinte a medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, pelo período de 06 meses.

Designa-se data para realização da audiência admonitória, ocasião em que serão ministradas as admoestações de estilo aos adolescentes e seus representantes legais, bem como serão encaminhados para o cumprimento da medida imposta.

P.R.I

Cumpra-se.

PROCESSO Nº 803/B - INFRAÇÃO SOCIAL
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ESTABELECIMENTO INFRATOR: BAR ESTRELA DRINK'S
 ADVOGADO: DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Face a certidão de fls. 36, julgo extinta a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC.

Libere-se o bem apenhorado.

Arquivem-se, após, com

as cautelas de estilo.

P.R.I

PROCESSO Nº 1.946/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ADOLESCENTE INFRATOR: A.S.S.
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolhendo a proposição do D. Órgão Ministerial, HOMOLOGO POR SENTENÇA a remissão concedida ao adolescente A.S.S., aplicando-lhe, por conseguinte, a medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, pelo prazo de 03 (três) meses durante 06 (seis) horas semanais, preferencialmente nos finais de semana e feriados, em horário que não prejudique a frequência à escola, ou eventual atividade laboral, em instituição a ser definida quando da audiência admonitória (art. 127, Lei 8.069/90).

Designa-se data para realização da audiência admonitória, ocasião em que serão ministradas as admoestações de estilo ao adolescente e seu representante legal, bem como será encaminhado para o cumprimento da medida imposta.

P.R.I

Cumpra-se.

PROCESSO Nº 1.945/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ADOLESCENTE INFRATOR: Z.S.S.
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolhendo a proposição do D. Órgão Ministerial, HOMOLOGO POR SENTENÇA a remissão concedida ao adolescente Z.S.S., aplicando-lhe, por conseguinte, a medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, pelo período de 06 meses.

Designa-se data para realização da audiência admonitória, ocasião em que serão ministradas as admoestações de estilo ao adolescente e seu representante legal, bem como será encaminhado para o cumprimento da medida imposta.

P.R.I

Cumpra-se.

PROCESSO Nº 1.958/B - ALVARÁ JUDICIAL
 REQUERENTE: OLINTO PONCIANO LIMA
 ADVOGADO: DR. MILTON DE SOUZA C. FILHO
 ADOLESCENTE: A.D.P.L.
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, e o que mais dos autos consta, com especial atenção à documentação anexada, e ao endosso ministerial, DEFIRO o pedido de alvará judicial, autorizando, desta forma, que o adolescente A.D.P.L., empreenda viagem ao exterior, sob a responsabilidade da Empresa COLOMBO TURISMO.

Expeça-se o necessário Alvará.

Independente do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

P.R.I

Cumpra-se.

MANO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO
 Juiz de Direito Substituto
 em exercício pleno,
 na Vara da Infância e da Juventude

Procuradoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 124/96

() CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Conceder férias, no período de 01 a 31-07-96, aos Promotores de Justiça a seguir relacionados:

Promotores de Justiça de 3ª entrância:

- Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
 - Maricélia Campelo da Silva
 - Alcino Oliveira de Moraes
 - Rosemary Cardoso de Andrade
 - Mauro Guilherme da Silva Couto
 - Eldete Silva Aguiar
 - Gláucia Porpino Nunes Crispino
 - Ivana Lúcia Franco Cei
 - Maria Luiza da Cunha
 - Eder Geraldo Abreu
 - Manuel Felipe Menezes da Silva Júnior
 - Paulo da Veiga Moreira

Promotores de Justiça de 2ª entrância:

- Aldemir de Souza Diniz
 - Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
 - Marcelo Moreira dos Santos

Promotores de Justiça de 1ª entrância:

- Luiz Marcos da Silva
 - Adauto Luiz do Valle Barbosa
 - Haroldo José de Arruda Franco

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996.

JAYME HENRIQUE FERREIRA
 Corregedor Geral em exercício

PORTARIA Nº 125/96

() CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Designar a Dra. CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ, Promotora de Justiça Substituta, para, sem prejuízo de suas regulares funções, responder pela Promotoria de Justiça da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 25 a 29-06-96.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 1996.

JAYME HENRIQUE FERREIRA
 Corregedor Geral em exercício

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA 1ª DIRETORIA DO CONSELHO ESCOLAR DA EMPG. CAETANO DIAS TOMAZ.

Aos oito dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se em Assembleia Geral, professores, funcionários, pais de alunos da escola, bem como pessoas da comunidade interessadas no sucesso da educação para deliberarem sobre a posse da 1ª Diretoria do Conselho Escolar, tudo de conformidade com o edital publicado na comunidade escolar e civil, assumindo a Presidência dos trabalhos a supervisora JOANA LÍDIA DE M. DE OLIVEIRA em substituição a Titular, Orientadora Mª. DE FÁTIMA F. DOS SANTOS que em seguida convidou o Profº. Valber para secretariar esta reunião, continuando com a composição da mesa convidando as autoridades presentes, o Diretor do DENAE Profº. RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO, Diretora da Divisão de 1º Grau Profª. LUCIMAR DIAS DA COSTA, Diretora do DAC GRAÇA REJIG e a Diretora da EMPG. Caetano Dias Tomaz Profª. MARIA ELICY SILVA PACHECO; a seguir leu o resultado da eleição, tendo como chapá vencedora ACORDA BRASIL com duzentos e trinta e quatro votos e REVIVER com sessenta e sete votos. Os eleitos, foram convidados a se posicionarem à frente para que os mesmos tomassem posse. A Primeira Diretoria ficou assim constituída: Presidente, Diretora Maria Elcy Silva Pacheco; Tesoureiro: José Carlos do Amaral Almeida; Suplente: Helena Pereira Lima; Secretário: Manoel Ronaldo Pereira de Jesus; Suplente: Roseli dos Santos Pereira; Presidente do Conselho Fiscal: Deusarina de Oliveira Castro; Suplentes: Maria Odete F. dos Santos, Biracy Dalmácio de Al

meida, João B. de Aguiar, Maria Benedita da C. do Carmo e Olgarina da C. Batista. Assim, fica constituída a Diretoria do Conselho Escolar para o biênio de hum mil novecentos e noventa e oito. Os eleitos foram empossados neste ato. A Diretora Presidente usou da palavra observando que - iria tomar providências necessárias para o registro da nova entidade junto aos órgãos competentes para fins de direito. Nada mais tendo para ser tratado no momento, a Sr^a. Diretora agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião. E para constar eu, VALBER LOPES ANJOS lavrei a presente Ata que será assinada por mim e todos os presentes.

Valber Lopes Anjos
Valber Lopes Anjos - Secretário

Raimundo Guedes de Araújo
RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO
Diretor do Departamento de Ensino
DENA-SEMEC

Lucimar Dias da Costa
Lucimar Dias da Costa
Chefe da Divisão de Ensino de 1ª G.
Decreto nº 437/95 - FMM

Gracia Maria Reda
Gracia Maria Reda
Diretora do Conselho Escolar

Marcia Mourao Mira
Marcia Mourao Mira
Diretora do Conselho Escolar

Jose Adilson da Natividade
Jose Adilson da Natividade
Diretor do Conselho Escolar

Ronaldo Silva Ramos
Ronaldo Silva Ramos
Diretor do Conselho Escolar

Edna Ferreira Brazão
Edna Ferreira Brazão
Diretora do Conselho Escolar

Helena Pereira dos Santos
Helena Pereira dos Santos
Diretora do Conselho Escolar

Jose Carlos do Amaral Almeida
Jose Carlos do Amaral Almeida
Diretor do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Diretor do Conselho Escolar

Helena Pereira de Lima
Helena Pereira de Lima
Diretora do Conselho Escolar

nício, devendo a dissolução ser formalizada por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Maria Elcy Silva Pacheco
- Diretora Presidente -

EDITAL

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Eletivo do Conselho Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Caetano Dias Tomaz usando das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 18 do Regimento do Conselho Escolar convoca os funcionários, pessoal de Magistério, pais e alunos deste Estabelecimento de Ensino, interessados nos problemas educacionais, para participarem da votação das chapas formadas e inscritas de acordo com o capítulo 4, parágrafos 1, 2, 3 e 4 do (RE), a realizar-se -á no dia 26/04/96, com início previsto para 8:30hs, na própria escola, para deliberarem sobre a chapa que constituirá a Diretoria do Conselho Escolar.

Fazendinha - AP 10 de abril de 1996.

Maria de Fátima F. Santos
Maria de Fátima F. Santos

Presidente do Processo Eletivo
do Conselho Escolar.

ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU C. DIAS TOMAZ
DIRETORIA DO CONSELHO ESCOLAR
FUNDADA EM 08 DE MAIO DE 1996.

I - Relação Nominal dos Membros da Diretoria do Conselho Escolar.

1 - Maria Elcy Silva Pacheco, brasileira, casada, Diretora - C.I. - 219.995 - AP, C.I.C - 044.290792/34, residente a AV: Castelo Branco, 110 - B. Comercial - Santana, Presidente.

2 - José Carlos do Amaral Almeida, brasileiro, viúvo, profº, C.I. 127.116 - AP, C.I.C - 209.019.092/20, residente à Rua: Caetano Dias Tomaz, 265 - Fazendinha, Tesoureiro.

3 - Helena Pereira de Lima, brasileira, solteira, profº, C.I. - 28.3877 - AP, C.I.C - 243.479.812/87, residente à 1ª AV: 221 - Novo Horizonte - Santana - Suplente de Tesoureiro.

4 - Manoel Ronaldo Pereira de Jesus, brasileiro, casado, profº, C.I. - 022.448 - AP, C.I.C - 003112332/87, residente à rua do Matadouro, 519 - Fazendinha - Secretário.

5 - Roseli dos Santos Pereira, brasileira, solteira, profº, C.I. - 068.428 - AP, C.I.C - 432.624.812/20, residente à rua Coaracy Nunes, 41 - Vila Balméria, Fazendinha, Suplente de Secretário.

6 - Deodora de Oliveira Castro, brasileira, solteira, aux. de disciplina, C.I. - 97.864 - AP, C.I.C - 209.797.042/40, residente na rua Caetano Dias Tomaz, 335 - Fazendinha, Presidente do Conselho Fiscal.

7 - Maria Costa Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, aux. de disciplina, C.I. - 65.418 - AP, C.I.C - 072.012.87/60, residente na AV: 2 de setembro, 1306, B. Paraíso - Santana Conselho Fiscal.

8 - Gláucia Almeida de Almeida, brasileiro, casado, C.I. - 27.2737 - AP, C.I.C - 031.898/15, residente na rua Caetano Dias Tomaz, 115 - Fazendinha, Conselho Fiscal.

9 - João Batista Avelar, brasileiro, solteiro, estudante, C.I. - 501.230 - AP, C.I.C - 211.707.72/04, residente à rua Caetano Dias Tomaz S/N, Fazendinha, Conselho Fiscal.

10 - Maria Benedita da Conceição do Carmo, brasileira, casada, C.I. - 027.022 - AP, C.I.C - 241.393.782/04, residente na 4ª AV: S/N, Fazendinha, Conselho Fiscal.

11 - Olgarina da Costa Batista, brasileira, casada, C.I. - 37.862 - AP, C.I.C - 16.350.2022/53, residente à rua do Matadouro S/N, Fazendinha, Conselho Fiscal.

RELATÓRIO SOBRE TODO PROCESSO ELETIVO PARA A FORMAÇÃO DO "CONSELHO ESCOLAR" DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO.

No dia 16.09 do ano em curso, foi realizada uma reunião com a participação de todos os segmentos da Escola e

da comunidade em geral. Ao longo da reunião, foram apresentados de maneira clara e objetiva, todos os pontos importantes para melhor entendimento sobre o "Conselho Escolar" que se estava pretendendo implantar. O diretor valeu-se de um Album Seriado, para melhor explicar itens como: definição, finalidade e objetivos, funções, constituição e processo eletivo. Após minuciosa exposição o diretor solicitou aos presentes que se manifestassem de alguma forma. Ou tecendo algum comentário ou candidando-se a um dos membros do Conselho. No final de algum tempo, tínhamos inscrito os seguintes candidatos: pleiteantes por parte dos alunos: Marcia Mourao Mira, Jose Adilson da Natividade Monteiro, Jussara Maria Rodrigues Silva, Adina Ferreira Alves e Denivalda dos Reis Souza. Do Grupo Magistério: Ronaldo Silva Ramos e Clea de Almeida Aranha. Da Comunidade: Raimundo Nonato Beckmam Pereira, Nemesia Mendes Silva, Maria Verina Tavares, Elcy Gomes da Costa, Maria Jose Cruz, Maria de Assis Miranda e Cleonilma Pena. De Apoio: Benedita Farias Souza e Edna Ferreira Brazão. Também estava formada a equipe responsável pela condução do processo eletivo. Da comunidade: Maria Jose de Azevedo Pereira. Dos alunos: Lilliam Furtado Salomão e Adamor Aires Nascimento. No grupo Magistério: Edson Azevedo dos Anjos Gomes, Jony Reis dos Santos e Arlete Maria Cruz Vale. Feito isso, passamos a discutir a melhor maneira de se conduzir um processo eletivo, considerando que não é muito fácil juntar escola comunidade, tendo em vista as divergência existente. Ficou acertado então que seria colocada zero urna na Escola, e que ao longo da semana, no período de 18 a 22.09, os eleitores passariam conosco e votariam no horário que melhor lhes conviesse. No segundo momento cervimos um lanche especial para todos e finalmente um momento de lazer.

Na segunda-feira então foi iniciada a votação conforme ficará decidido, estendendo-se por toda a semana até as

19:30 h. da sexta-feira. Em continuidade de go processo foi aberta a urna e apuração dos votos pela comissão encarregada: Arlete Maria Cruz Vale, Edson Azevedo e Lilliam Furtado, Celiana Ferreira, Esclutadora, e Henrique Chaves, Diretor-Adjunto. Ainda presentes os candidatos Ronaldo Ramos, Raimundo Beckmam, Nemesia Silva, Benedita Farias, Maria Verina e Elcy Gomes, além do Diretor da Escola João Muniz. As apurações ocorreram da mais perfeita ordem. Após a contagem dos votos ficou constatado que 443 eleitores votaram nos diversos candidatos: Pelo Magistério Ronaldo Silva Ramos 365 votos, Cleia Aranha 70 votos, titular e suplentes respectivamente. Pe comunidade Raimundo Nonato Beckmam 370 votos, Nemesia Silva 332 votos e Maria Verina 229 votos, eleitos por tanto representantes titulares da comunidade. Maria Jose com 200 votos, Maria de Assis com 168 votos e Cleonilma Pena 23 votos, ficaram na suplência. Pelos alunos Marcia Mourao Mira 167 votos, Jose Adilson da Natividade 107 votos, Jussara Maria Rodrigues 62 votos, Adna Ferreira 45 votos e Denivalda dos Reis 23 votos. Os dois primeiros ficaram como titulares suplentes respectivamente. Pelo pessoal de apoio Benedita Farias Souza 226 votos e Edna Ferreira Brazão 206 votos. Titular e suplente. Tivemos ainda doze votos nulos e quatro em branco. ÀS 21:30 horas foram encerrados os trabalhos, ficando assim constituído o Conselho Escolar da EMPG. José Duarte de Azevedo.

Ronaldo Silva Ramos
Raimundo Nonato Beckmam Pereira
Nemesia Mendes Silva
Maria Verina Tavares
Elcy Gomes da Costa
Marcia Mourao Mira
Benedita Farias Souza (Titulares)

Cleia de Almeida Aranha
Maria Jose Cruz
Cleonilma Pena
Maria de Assis Miranda
Jose Adilson da Natividade Monteiro
Edna Ferreira Brazão (Suplentes)

Macapá, 22 de setembro de 1995.

João Francisco de C. Muniz
JOÃO FRANCISCO DE C. MUNIZ
DIRETOR

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO.

Aos dezoito dias do mês de setembro de Hum Mil Novecentos e Noventa e Cinco as nove horas no salão do prédio da escola reuniram-se a comunidade e todos os seguitos desta unidade visando a constituição do Conselho Escolar. Inicialmente foi feita uma abordagem geral pelo diretor da escola que usou um album seriado através do qual foram explicados todos os pontos importantes a respeito do Conselho: Definição, finalidade, objetivo, funções, constituição, processo eletivo e funcionamento. Após minuciosas explicações as pessoas dos diversos segmentos foram se candidatando tanto para a comissão que conduziria o processo eletivo quanto para concorrer a uma vaga no Conselho. Em seguida o professor Ronaldo Silva Ramos usou da palavra para tecer também alguns comentários sobre a importância do que estava sendo implantando, bem como as vantagens que isso traria para a escola. No final tivemos os seguintes candidatos inscritos para a Comissão. Alunos: Adamor Aires Nascimento e Liliam Furtado Salomão. Grupo Magisterio: Jony Reis dos Santos e Edson Azevedo dos Anjos Gomes. Corpo Técnico: Arlete Maria Cruz Vale. Comunidade: Maria José de Azevedo Pereira. Em seguida os candidatos inscritos para o Conselho Escolar. Alunos: Marcia Mourão Mira, José Adilson da Natividade Monteiro, Denisvalda dos Reis Souza, Jussara Maria Rodrigues e Adna Ferreira Alves. Grupo Magisterio: Ronaldo Silva Ramos e Cleia de Almeida Aranha. Comunidade: Nemesia Mendes Silva, Raimundo Nonato Beckman Pereira, Maria de Assis Miranda, Elcy Gomes da Costa, Maria Verina Tavares, Maria Jose Cruz e Cleonilma Pena. Apoio: Edna Ferreira Brazão e Benedita Farias Souza. Em prosseguimento o diretor da Escola explicou como seria o desenrolar das eleições, ou seja, que durante a semana, nos dias compreendidos entre dezoito e vinte dois de setembro de Hum novecentos e noventa e cinco os eleitores deveriam votar na própria escola nos três turnos e que a apuração dos votos aconteceria na sexta-feira vinte e dois as vinte horas. Nada mais tendo para se tratado no momento o senhor diretor agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. e para constar eu, Benedita Farias Souza lavrei a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Benedita Farias Souza
Benedita Farias Souza

Henrique Chaves Vieira
José Francisco de R. Cruz
Placidina de Azevedo Vello
Edna Brazão
Rizolide Fovacho Teixeira
Lera Lucia B. Ramos Monteiro
Maria Evangelista B. L. Duarte
Juliete Maria Cruz Vale
Alcineia Pais do Carmo Sena
Roxineia Leite Baralho
Ana Rosa R. Duarte

SÍNTESE DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU "ARACY NASCIMENTO"

O Conselho Escolar é um órgão colegiado, de natureza permanente, que tem por função principal o assessoramento da Direção. É constituído de representantes do magistério (3), dos servidores públicos com função na Escola (2), representantes do corpo dis-

cente, preferencialmente de turnos diferentes, da 3ª à 8ª séries (2), pais de alunos (2) e da comunidade onde se insere a Escola (1), que não pertença a nenhum dos outros segmentos, e não tenha ligação de qualquer espécie com seus titulares ou suplentes, todos eleitos entre os próprios membros de cada segmento. O Conselho Escolar se pronuncia através de pareceres e/ou recomendações e será sempre presidido pelo titular da Direção da Escola ou, em suas faltas ou impedimentos, pelo seu substituto legal.

O Conselho Escolar objetiva articular os segmentos sociais da Escola e da comunidade em geral, para assegurar a democratização do acesso e permanência do aluno na Escola, bem como buscar alternativas de ação que incrementem a melhoria do rendimento individual e coletivo, para o que desempenha funções de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora. Ordinariamente, o Conselho Escolar se reúne a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado.

O Conselho Escolar constitui o resultado final de momentos que o antecedem, do Conselho do Grupo Magistério, do Conselho de Alunos, do Conselho do Pessoal de Apoio e Administrativo, do Conselho de Pais e do Conselho da Comunidade. O Conselho do Grupo Magistério tem por objetivo ampliar as discussões ocorridas no Conselho de Classe para além das questões pedagógicas, com vistas a discutir as questões administrativas e financeiras que interferem em seu trabalho. Na sua composição, o Conselho do Grupo Magistério deverá oportunizar a participação de todos os professores, supervisores, orientadores e coordenadores da Escola. O Conselho de Alunos deve anotar problemas observados no processo ensino/aprendizagem, condições físicas e materiais da classe e da Escola como um todo, relacionamento professor/aluno, aluno/aluno, alunos e demais membros da Escola, além de críticas, reivindicações, sugestões, comentários e outras manifestações semelhantes, tais como avaliar o desempenho dos alunos individualmente e da turma como um todo, frente ao processo de ensino/aprendizagem, para discussão e análise das dificuldades específicas por série e turma. O Conselho do Pessoal Administrativo e de Apoio objetiva especificar os problemas relacionados com o seu trabalho, oferecendo sugestões que contribuam para a melhoria do desenvolvimento da vida escolar, com base em sua vivência diária. O Conselho de Pais tem o objetivo de desenvolver o espírito crítico e reflexivo, visando a um melhor e maior envolvimento dos pais na vida escolar, de modo a ampliar o relacionamento escola-comunidade, notadamente o aproveitamento dos alunos como um todo, registrando tanto as situações gerais como as específicas, mediante recedoras de análise especial. O Conselho da Comunidade é o momento do encontro da comunidade em geral, dos ex-alunos, dos movimentos populares organizados, das entidades, das empresas, dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, oportunizando uma participação ampla da sociedade em favor da educação, estimulando a todos, inclusive ex-alunos, a se co-responsabilizarem pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, bem como pelo patrimônio público da comunidade em geral.

Especificamente, o Conselho Escolar objetiva propiciar a formação de cidadãos capazes de fazer escolhas e, conhecendo opções, almejar responsabilmente uma vida sócio-econômica digna; criar mecanismos estimuladores e condutores da efetiva participação da comunidade escolar no processo de tomada de decisões; e proporcionar condições que favoreçam a descentralização e a autonomia das escolas nos aspectos pedagógicos e administrativos, incluindo-os como matéria indispensável a permeiar todo o regimento comum das escolas municipais. Para isso, compete-lhe, entre outros, os seguintes objetivos: discutir as necessidades da escola e indicar as prioridades de atendimento; propor medidas para superação de entraves; participar da elaboração do Plano de Trabalho da

escola; avaliar a execução do Currículo da Escola; discutir e analisar o processo de avaliação adotado pela Escola; discutir com a comunidade escolar a necessidade, ou não, de adoção de novos sistemas de avaliação do rendimento escolar, que, a um tempo, apurem com efetividade o aproveitamento da aprendizagem e não exponham à execução o fracasso escolar; promover a elaboração do Regimento Escolar; informar a sociedade sobre as reais condições de aplicabilidade da filosofia educacional proposta pela Escola; estabelecer diretrizes e metas sobre o rendimento pedagógico, de modo a corrigir eventuais distorções no processo; discutir e aprovar o calendário escolar; propor e patrocinar encontros e reuniões com os integrantes dos segmentos que o compõem, para discussão e votação de alterações metodológicas, didáticas e/ou administrativas que a experiência e a vivência diárias da Escola indicarem.

SÍNTESE DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MAESTRO MIGUEL ALVES DA SILVA

Em reunião realizada em 30.10.95, com todos os funcionários da escola e a comunidade em geral, foi escolhido a comissão organizadora para deliberar sobre os critérios que norteariam a eleição que iria definir através do voto direto e secreto as pessoas para compor a Diretoria do Conselho Escolar, fizeram parte da Comissão, Neide Coelho Brito (professora), Yassima Rodrigues da Silva (professora) e Jurema Cardoso de Oliveira (mãe comunitária), todas escolhidas pelos presentes a reunião de 30.10, nesta reunião ficou estabelecida que sairiam 02 (duas) chapas compostas por, 08 (oito) pessoas a fim de concorrer às eleições para compor o Conselho Escolar, sendo a Sr. Carmita Sousa Siqueira a Presidente nato de acordo com as normas de implantação do Conselho Escolar.

A comissão organizadora denominou uma chapa de verde e outra de amarela, e concedeu 18 (dezoito) dias para que as referidas chapas pudessem organizar uma campanha, levando o nome de seus componentes para reconhecimento e apuração da comunidade que compareceu para a votação em 17.11.95, que funcionou em uma sala da escola, onde encontrava-se presente como mesários e fiscais os membros da comissão organizadora, os votos foram depositados em uma urna e as pessoas na medida em que iam votando também assinavam na Ata de Registro das reuniões ocorridas na escola, ao final da votação os votos foram conferidos pela comissão que computou 205 votos, deste total 17 votos foram nulos, a chapa amarela ficou com 83 votos e a verde com 105, sendo portanto, seus componentes, as pessoas eleitas para formar o Conselho Escolar desta unidade por um período de 02 (dois) anos a contar da data de sua posse.

A Diretoria do Conselho ficou assim constituída:

- Presidente: Carmita Sousa Siqueira
 - Vice-Presidente: Edileuza C. Rezende
 - 1º Secretário: José Sarges Santos
 - 2º Secretário: Jorge Sousa Dias
 - 1º Tesoureiro: João Nilson F. Silva
 - 2º Tesoureiro: Mariana M. de Azevedo
 - Conselho Fiscal- Elizabeth da Silva
 - Conselho Fiscal- M. Izabel P. Gama
 - Conselho Fiscal- Francisco Chagas
- A Diretoria tomou posse em 02.03.96.

SÍNTESE DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU EUNICE PICANÇO

SÍNTESE CAPÍTULO-I DEFINIÇÃO

Art.1º. O Conselho Escolar da Escola Municipal de 1º grau Eunice Picanço, é um órgão colegiado de natureza Consultiva, Deliberativa e Fiscalizadora.

CAPÍTULO-II DA FINALIDADE DO OBJETIVO GERAL

Art.2º. Tem por finalidade promover a articulação dos segmentos sociais da escola e da comunidade

em geral, objetivando estabelecer para o âmbito da escola, critérios relativos à ação, organização e funcionamento.

CAPÍTULO-III DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art.3º. Tem dentre outros o seguinte objetivo:..

I- Favorecer a descentralização e autonomia da escola nos aspectos pedagógicos e administrativos.

CAPÍTULO-IV DA CONSTITUIÇÃO

Art.4º. Será formado por número ímpar de integrantes e terá a seguinte composição:

I - A Direção da escola, membro nato e o mesmo presidirá o conselho;

II - Três representantes do grupo magistério;

III - Dois representantes das demais categorias dos servidores da escola;

IV - Dois representantes do corpo discentes;

V - Dois representantes de Pais e ou responsáveis de alunos;

VI - Um representante da comunidade.

Art.5º. A cada titular haverá um suplente com ele eleito.

Art.6º. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar, como a de seus suplentes, será realizada em data fixada pela Direção da escola.

Art.7º. Para coordenar o Processo Eleitoral será constituída uma comissão de composição paritária com um ou dois membros de cada segmento que compõem a comunidade escolar.

Art.8º. Os candidatos ou as chapas deverão ser registradas junto a Comissão Eleitoral até quinze (15) dias antes da realização das eleições.

Art. 9º. Terão direito a votar na eleição.

I - Os alunos de 9 anos, regularmente matriculados na escola a partir da 3ª série;

II - Os Pais ou responsáveis pelos alunos menores de 9 anos;

III - Os membros do magistério e os demais servidores públicos em efetivo exercício na escola, no mínimo três meses da data da eleição

Art.10. Os membros da Comissão Eleitoral não podem candidatar-se ao Conselho Escolar.

CAPÍTULO-VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.11. O mandato dos representantes eleitos para o primeiro Conselho Escolar terá duração diferente previsto no art.1º do Estatuto Original ou eleições subsequentes

Art.12. Se, no prazo previsto no art.7º, for apresentada apenas uma chapa e não tenha havido impugnação a Comissão Eleitoral baixará Edital homologando chapa única como resultado da votação.

Art.13. A presente publicação objetiva sintetizar o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Eunice Picanço e para tanto adaptou de forma concisa o citado Diploma legal tendo sumariado alguns dos dispositivos secundários, sem embargo de constarem no Título Original.

Art.14. A presente síntese visa calcar de legalidade os atos praticados pelo retro mencionado Conselho distribuindo suas disposições em seis (6) capítulos: quatorze (14) artigos e respectivos incisos, sendo remissos aos seguintes dispositivos CAP.III, art. 4º CAP.IV, art.5º, III,IV,V,VI,VII; CAP.V, art. 7º,8º,9º,11,12, CAP; VII, art. 34 e 35.

SÍNTESE DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU RORAIMA.

APRESENTAÇÃO

A Escola precisa tornar-se um

espaço mais dinâmico e democrático, em que todos os segmentos possam participar dos questionamentos estabelecendo uma relação social transformadora, consolidando o processo democrático que é parte integrante do Projeto Pedagógico da Escola. O Conselho Escolar deverá ser um fórum de debates das questões relacionadas à Escola.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS.
Art.1º-O Conselho Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Roraima, é um Órgão colegiado e tem por finalidade promover a articulação de todos os segmentos da comunidade escolar, através de fórum permanente de discussão e análise de problemas, tendo como função principal a assistência à Direção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por comunidade escolar, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar.

Art.2º-O Conselho Escolar tem as funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora, constituindo-se no Órgão máximo da unidade escolar.

PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Autonomia do Conselho Escolar, se exercerá levando a legislação em vigor, as diretrizes de política educacional e as normas complementares emanadas do MEC, da SEMED e do Estatuto do Magistério Público Municipal, em compromisso com a democratização da gestão escolar e das oportunidades de acesso e permanência na Escola Pública.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º- O Conselho escolar será formado por número ímpar de integrantes, representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

PARÁGRAFOS 1º e 2º - Incisos I, II, III, IV e V.

Art. 4º- Para cada titular haverá um suplente eleito.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITIVO.
Art. 5º - A eleição ou indicação dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que comporão o Conselho Escolar, bem como a dos seus suplentes realizar-se-á na Escola, por votação direta e secreta, através de chapas em eleição majoritária em data fixada pela direção da escola, observando os dispostos neste Estatuto.

Art. 6º, 7º, 8º, 9º- Inciso I e II, Parágrafo Único, Art. 10º, Parágrafo Único, 11- Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 12, 13, Parágrafo Único, Art. 14, 15, 16, Parágrafo Único, Art. 17, Parágrafo Único, Art. 18 e 19, Parágrafo Único, Art. 20, 21, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 22, Parágrafo Único.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE ESCOLAR.

SEÇÃO I
DOS PROFESSORES E ESPECIALISTAS
Art. 23- Incisos- I, II, III, IV, V, IV, VII.

SEÇÃO II
DOS ALUNOS
Art. 24- Incisos - I, alíneas, a, b, e, II, III, IV, V, VI, VII.

SEÇÃO III
DOS PAIS
Art. 25- Incisos- I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

SEÇÃO IV
DO PESSOAL ADMINISTRATIVO E DE APOIO.
Art.26- Incisos- I, II,III, IV e V.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA
Art. 27- Em função das condições gerais da escola, da realidade da comunidade em que estão inseridos e da competência dos segmentos que o formam, observadas as normas legais. É de competência do Conselho Escolar.

Incisos- I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, alíneas, a e b, Art. 28, 29, 30 e 31.

O presente Estatuto foi aprovado

do no dia 10 de novembro de 1995.

A diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal de 1º grau Roraima após os trâmites legais ficou assim constituída:

Presidente: Francisco Lopes da Silva
Vice-Presidente: Carmem Lúcia Teixeira
1º Secretária: Ana Cláudia Soares da Silva.

2º Secretário: Edivaldo Penha dos Santos.

1º Tesoureiro: Maria Lenita Quintanilha Muniz.

2º Tesoureiro: Marcus Machado de Oliveira.

Conselho Fiscal: Ivanise Ribeiro Monteiro.

Maria Lucila Barbosa de Brito.

Olgarina Freitas Pinheiro.

Macapá-Ap, 04 de junho de 1996.

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA com FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES DA SILVA.

Ele é filho de Colaço Antonio da Costa e de Maria das Dores Fernandes da Costa.

Ela é filha de Luiz Lira da Silva e de Maria de Fatima Fernandes Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 20 de junho de 1996

Belª LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA
2ª Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JUVENIL DE BRITO MONTEIRO e ANA MARIA SOUSA DA SILVA.

Ele é filho de José de Jesus Monteiro e de Guihermina de Brito Monteiro.

Ela é filha de Orival Pinheiro da Silva e de Rita de Sousa da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 24 de junho de 1996

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
1ª Tabeliã e Oficial Substituta

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JAIR PASTANA DA SILVA e LUCIANA TELMA SILVA DE CARVALHO.

Ele é filho de Aírton de Carvalho e Silva e de Catarina Sodré Pastana da Silva.

Ela é filha de Francelino Oliveira de Carvalho e de Dina Silva de Carvalho.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 20 de junho de 1996

Belª LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA
2ª Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ORLANDO ALVES DIAS e ROSEANE DIAS CORREA.

Ele é filho de Raimundo Alves Dias e de Benedita Dias.

Ela é filha de Francisco Correa Maciel e de Maria Dias da Luz.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 24 de junho de 1996

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
1ª Escrevente Autorizada

ROUBO DE DOCUMENTOS

A firma V. BATISTA DO NASCIMENTO-ME, situada a Av. Padre Julio M. Lomaeerd, 1678 centro Macapá-Ap, CGC:84.113.905/0001-83 e Insc. Est. 03.0159-10-2. Comunica o Roubo de: 01 Flash, 01 Crachá e 01 Bloco de Notas Fiscais ia mesma.

Macapá-Ap, 24 de junho de 1996

V. BATISTA DO NASCIMENTO-ME